ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261111PE00132
LICITAÇÃO N°. 00022/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, 350 - CENTRO - RIACHO DE SANTANA - RN.
CEP: 59987-000 - E-mail: cplriacho2025@gmail.com - Tel.: (84) 33870055.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.357.634/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00022/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município.

Data de abertura da sessão pública: 04/12/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://bbmnetlicitacoes.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: https://bbmnetlicitacoes.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.http://licitafacil.tce.rn.gov.br/;
3.2.1.2.https://bbmnetlicitacoes.com.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://bbmnetlicitacoes.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://bbmnetlicitacoes.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana – RN, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Riacho de Santana - RN, 16 de Novembro de 2026.

_____
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 4.8X283MM	Unidade	500	1,06	530,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X150MM	Unidade	500	1,02	510,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X200MM	Unidade	500	1,02	510,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X150MM	Unidade	500	1,02	510,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X200MM	Unidade	750	1,02	765,00
6	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X250MM	Unidade	500	1,02	510,00
7	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X100MM	Unidade	200	1,02	204,00
8	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X300MM	Unidade	300	1,02	306,00
9	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 09-13 MM	Unidade	10	1,91	19,10
10	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 12-22MM	Unidade	10	1,91	19,10
11	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 13-19 MM	Unidade	10	1,91	19,10
12	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 25-38MM	Unidade	10	1,75	17,50
13	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 51-64MM	Unidade	10	2,08	20,80
14	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2''	Unidade	10	1,48	14,80
15	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4"	Unidade	10	1,48	14,80
16	ABRACADEIRA TIPO U 1''	Unidade	30	1,70	51,00
17	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2''	Unidade	30	2,16	64,80
18	ABRACADEIRA TIPO U 1/2''	Unidade	30	1,74	52,20
19	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	Unidade	30	1,83	54,90
20	ABRACADEIRA TIPO U 4''	Unidade	30	1,99	59,70
21	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 20X1/2	Unidade	10	11,98	119,80
22	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 25X3/4	Unidade	10	12,98	129,80
23	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 32X1	Unidade	10	27,30	273,00
24	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 40X1.1/4	Unidade	10	29,63	296,30
25	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50X1.1/2	Unidade	10	33,63	336,30
26	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2	Unidade	25	0,81	20,25
27	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MMX3/4	Unidade	25	1,33	33,25
28	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MMX1	Unidade	25	2,78	69,50
29	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MMX1.1/2	Unidade	40	6,82	272,80
30	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2	Unidade	20	22,27	445,40
31	ADESIVO COLA TUBO PVC 17G	Unidade	25	3,66	91,50
32	ADESIVO COLA TUBO PVC 75G	Unidade	100	8,16	816,00
33	ADESIVO INSTANTANEO 20G	Unidade	20	10,48	209,60
34	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G	Unidade	10	19,97	199,70
35	ADITIVO CAL SUPER 120ML ARGAMASSA/REBOCO	Unidade	250	10,32	2.580,00
36	AGUARRAS 900ML	Unidade	35	26,96	943,60
37	ALCA P/ MULTIPLEXADO POSTE PASI-10/16	Unidade	150	13,31	1.996,50
38	ALICATE DE ACO 08'' UNIVERSAL ISOLADOR	Unidade	5	37,29	186,45
39	ALICATE DE BICO 6'' HOBBY	Unidade	5	39,96	199,80
40	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	Unidade	3	39,62	118,86
41	ALICATE PRESSAO EMBORRACHADO 10'' - 25CM	Unidade	3	50,28	150,84
42	ALICATE REBITADOR MANUAL	Unidade	3	40,95	122,85
43	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES SEM CABO	Unidade	5	39,28	196,40
44	ANCINHO METALICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO	Unidade	5	55,27	276,35
45	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 50MM	Unidade	10	6,98	69,80

46	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIA COM GUIA	Unidade	15	10,98	164,70
47	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIO SEM GUIA	Unidade	15	9,98	149,70
48	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500Metro	Unidade	50	533,10	26.655,00
49	ARAME GALVANIZADO 14	KG	120	28,30	3.396,00
50	ARAME GALVANIZADO 16	KG	30	27,63	828,90
51	ARAME GALVANIZADO 18	KG	30	27,47	824,10
52	ARAME RECOZIDO 18	KG	150	20,64	3.096,00
53	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	Unidade	5	30,96	154,80
54	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBAO	Unidade	20	878,45	17.569,00
55	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBINHA	Unidade	20	481,19	9.623,80
56	AREIA MEDIA LAVADA M³	M3	50	79,59	3.979,50
57	ARGAMASSA ACII 15KG	Unidade	500	13,31	6.655,00
58	ARGAMASSA ACIII 15KG	Unidade	300	22,97	6.891,00
59	ARMACAO PADRAO COSERN	Unidade	10	12,98	129,80
60	ARMADOR PARAFUSAR 250 CROMADO CARTELA	Unidade	10	54,61	546,10
61	ARMARIO PARA BANHEIRO SOBREPOR	Unidade	5	61,27	306,35
62	ARRUELA LISA ZINCADO 1/2	Unidade	20	1,07	21,40
63	ARRUELA LISA ZINCADO 1/4	Unidade	80	0,25	20,00
64	ARRUELA LISA ZINCADO 3/16	Unidade	60	0,20	12,00
65	ARRUELA LISA ZINCADO 3/8	Unidade	150	0,50	75,00
66	ARRUELA LISA ZINCADO 5/16	Unidade	150	0,30	45,00
67	ASSENTO SANITARIO - CORES DIVERSAS	Unidade	15	39,62	594,30
68	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS	Unidade	10	13,98	139,80
69	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LTS	Unidade	5	25,30	126,50
70	BARRA ROSC. ZINCADA 3/8"	Unidade	10	15,31	153,10
71	BARRA ROSC. ZINCADA 5/16"	Unidade	10	13,64	136,40
72	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO 80A 12 LIG. 440V	Unidade	5	51,94	259,70
73	BASE TINTA FABRICADA 18 LTS	Unidade	5	317,01	1.585,05
74	BASE TINTA FABRICADA 3,6 LITROS	Unidade	5	148,18	740,90
75	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4" X 1/2" INCA	Unidade	10	5,82	58,20
76	BLOCO DE ESPUMA MULTI-USO 23X13X8CM	Unidade	5	6,49	32,45
77	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 37	Unidade	5	87,24	436,20
78	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 39	Unidade	8	86,24	689,92
79	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 40	Unidade	10	86,24	862,40
80	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 41	Unidade	10	86,24	862,40
81	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 42	Unidade	10	86,24	862,40
82	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 43	Unidade	8	86,24	689,92
83	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 44	Unidade	3	86,57	259,71
84	BOTA PVC BRANCA N 39 CANO MEDIO	Unidade	5	69,92	349,60
85	BOTA PVC BRANCA N 40 CANO MEDIO	Unidade	10	69,92	699,20
86	BOTA PVC BRANCA N 41 CANO MEDIO	Unidade	10	69,92	699,20
87	BOTA PVC BRANCA N 42 CANO MEDIO	Unidade	5	69,92	349,60
88	BOTA SEGURANCA N 38	Unidade	5	89,90	449,50
89	BOTA SEGURANCA N 39	Unidade	10	89,90	899,00
90	BOTA SEGURANCA N 40	Unidade	10	89,90	899,00
91	BOTA SEGURANCA N 41	Unidade	10	89,90	899,00
92	BOTA SEGURANCA N 42	Unidade	5	89,90	449,50
93	BRITA 19MM ROCHA	M3	70	216,45	15.151,50
94	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 19MM (3/4")	Unidade	3	11,65	34,95
95	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 6,3MM (1/4")	Unidade	3	14,98	44,94
96	BROCA PARA ACO RAPIDO 5.5 MM (7/32'')	Unidade	8	9,98	79,84
97	BROCA PARA ACO RAPIDO 10MM (3/8')	Unidade	8	22,64	181,12
98	BROCA PARA ACO RAPIDO 2,5MM (3/32")	Unidade	8	6,12	48,96
99	BROCA PARA ACO RAPIDO 3MM (1/8")	Unidade	8	5,49	43,92
100	BROCA PARA ACO RAPIDO 4MM (5/32")	Unidade	8	6,15	49,20
101	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,1MM (13/64")	Unidade	8	7,65	61,20
102	BROCA PARA ACO RAPIDO 5MM (3/16")	Unidade	8	6,65	53,20
103	BROCA PARA ACO RAPIDO 6,5MM (1/4")	Unidade	8	6,49	51,92
104	BROCA PARA ACO RAPIDO 8MM (5/16")	Unidade	8	11,31	90,48
105	BROCA PARA ACO RAPIDO 9,5MM (3/8")	Unidade	8	13,65	109,20
106	BROCA PARA CONCRETO 10MM (3/8")	Unidade	8	13,65	109,20
107	BROCA PARA CONCRETO 12MM (1/2")	Unidade	8	15,98	127,84
108	BROCA PARA CONCRETO 6MM (7/32")	Unidade	8	6,65	53,20
109	BROCA PARA CONCRETO 8MM (5/16")	Unidade	8	9,98	79,84
110	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	Unidade	25	8,98	224,50
111	BUCHA PARA FIXAR N 06 MM BRANCA	Unidade	200	1,13	226,00
112	BUCHA PARA FIXAR N 08 MM BRANCA	Unidade	500	1,13	565,00
113	BUCHA PARA FIXAR N 10 MM BRANCA	Unidade	200	1,13	226,00
114	BUCHA PARA FIXAR N 12 MM BRANCA	Unidade	300	1,13	339,00
115	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA	Unidade	5	2,13	10,65
116	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	Unidade	30	1,05	31,50
117	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	Unidade	10	1,93	19,30
118	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	Unidade	20	3,79	75,80
119	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 60X50MM	Unidade	5	7,75	38,75
120	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 32X20MM	Unidade	50	3,99	199,50
121	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X20MM	Unidade	5	4,99	24,95
122	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X25MM	Unidade	5	5,98	29,90

123	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X20MM	Unidade	5	4,99	24,95
124	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM	Unidade	5	4,99	24,95
125	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X32MM	Unidade	5	5,98	29,90
126	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 10,0MM	Unidade	15	1,05	15,75
127	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 8,0MM	Unidade	80	1,05	84,00
128	CABO DE CHIBANCA/PICARETA 90CM C/ BUCHA PLASTICA	Unidade	5	44,95	224,75
129	CABO DE ENXADA MADEIRA 1,45Metro COM BUCHA PLASTICA	Unidade	5	78,58	392,90
130	CADEADO DE LATAO 20MM	Unidade	10	23,97	239,70
131	CADEADO DE LATAO 25MM	Unidade	10	26,97	269,70
132	CADEADO DE LATAO 30MM	Unidade	10	30,97	309,70
133	CADEADO DE LATAO 35MM	Unidade	10	39,96	399,60
134	CADEADO DE LATAO 40MM	Unidade	10	46,28	462,80
135	CADEADO DE LATAO 45MM	Unidade	10	56,27	562,70
136	CADEADO DE LATAO 50MM	Unidade	10	61,60	616,00
137	CADEADO DE LATAO 60MM	Unidade	10	78,25	782,50
138	CAIXA 1.000L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	5	506,82	2.534,10
139	CAIXA 2.000L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	5	1.548,11	7.740,55
140	CAIXA 3.000L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	4	2.580,08	10.320,32
141	CAIXA 5.000L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	2	4.062,26	8.124,52
142	CAIXA 310L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	2	285,71	571,42
143	CAIXA 500L POLIETILENO COM TAMPA	Unidade	5	309,35	1.546,75
144	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6,8L	Unidade	10	49,94	499,40
145	CAIXA DE GORDURA DN300 X 528MM 18 LTS	Unidade	5	325,67	1.628,35
146	CAIXA DE INSPECAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	Unidade	10	15,98	159,80
147	CAIXA HIDROMETRO PADRAO CAERN	Unidade	5	58,93	294,65
148	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	Unidade	10	17,64	176,40
149	CAMARA DE AR 3.25 X 8 CARRO DE MAO	Unidade	8	24,64	197,12
150	CANALETA BRANCO 20X10X2000 C/ FITA ADESIVA SFACIL	Unidade	50	10,48	524,00
151	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25CM BRANCA C/ REFOR	Unidade	15	15,97	239,55
152	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 40CM BRANCA C/ REFOR	Unidade	15	15,64	234,60
153	CAP ESGOTO 100MM	Unidade	15	9,31	139,65
154	CAP ESGOTO 150MM	Unidade	10	46,94	469,40
155	CAP ESGOTO 50MM	Unidade	10	6,32	63,20
156	CAP SOLD 20MM	Unidade	50	1,17	58,50
157	CAP SOLD 25MM	Unidade	20	1,70	34,00
158	CAP SOLD 32MM	Unidade	15	2,18	32,70
159	CAP SOLD 40MM	Unidade	5	5,98	29,90
160	CAP SOLD 50MM	Unidade	10	10,98	109,80
161	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA	Unidade	10	12,98	129,80
162	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L	Unidade	10	544,45	5.444,50
163	CASCALHO DE 1/2	Unidade	600	211,46	126.876,00
164	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1.10 Metro	Unidade	5	59,93	299,65
165	CHUVEIRO PVC BRANCO	Unidade	10	10,98	109,80
166	CILINDRO PARA FECHADURA CR GII 53MM	Unidade	5	15,97	79,85
167	CIMENTO CPV 40KG	Unidade	2000	38,62	77.240,00
168	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL	Unidade	20	18,97	379,40
169	COLHER DE PEDREIRO C/CANTO ARRED. 9"	Unidade	5	36,95	184,75
170	COLUNA PRONTA 10MM- 3/8 (7X17)	Unidade	400	161,50	64.600,00
171	COLUNA PRONTA 8MM - 5/16 (7X14CM)	Unidade	400	124,20	49.680,00
172	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.10 METAL MSL	Unidade	10	13,65	136,50
173	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.12 METAL MSL	Unidade	10	18,97	189,70
174	CORDA 08MM VERDE PET	Metro	100	2,06	206,00
175	CORDA 10MM VERDE PET	Metro	100	2,23	223,00
176	CORDA 12MM VERDE PET	Metro	180	2,39	430,20
177	CORDA 4MM VERDE PER	Metro	100	1,99	199,00
178	CORDA 6MM VERDE PET	Metro	100	2,02	202,00
179	CORDA DE POLIESTER 10MM COLORIDA	Metro	100	2,99	299,00
180	CORDA DE POLIESTER 12MM COLORIDA	Metro	100	3,32	332,00
181	CORDA DE POLIESTER 4MM COLORIDA	Metro	150	1,50	225,00
182	CORDA DE POLIESTER 6MM COLORIDA	Metro	100	1,58	158,00
183	CORDA DE POLIESTER 8MM COLORIDA	Metro	100	3,16	316,00
184	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - 5/32	KG	2	36,62	73,24
185	CUNHA NIVELADORA PARA PISO C/ 100 Unidade	Unidade	15	26,96	404,40
186	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	Unidade	15	18,97	284,55
187	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	Unidade	15	12,98	194,70
188	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	Unidade	15	18,97	284,55
189	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4'' (40MM)	Unidade	20	6,29	125,80
190	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1'' (32MM)	Unidade	20	6,98	139,60
191	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2'' (50MM)	Unidade	10	13,31	133,10
192	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 20MM	Unidade	25	6,25	156,25
193	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM	Unidade	40	7,98	319,20
194	CURVA SOLD 90 20MM	Unidade	10	3,82	38,20
195	CURVA SOLD 90 25MM	Unidade	10	3,99	39,90
196	CURVA SOLD 90 32MM	Unidade	10	9,98	99,80
197	CURVA SOLD 90 50MM	Unidade	10	12,98	129,80
198	CURVA SOLD 90 60MM	Unidade	4	36,95	147,80
199	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30CM	Unidade	10	15,97	159,70

200	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE W-MAX 300ML	Unidade	40	16,31	652,40
201	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO GELO	Unidade	20	159,50	3.190,00
202	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE	Unidade	20	156,84	3.136,80
203	TINTA ESMALTE 3,6L CERAMICA	Unidade	15	156,84	2.352,60
204	TINTA ESMALTE 3,6L CREME	Unidade	15	157,84	2.367,60
205	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO BILHANTE	Unidade	15	157,84	2.367,60
206	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO FOSCO	Unidade	6	157,84	947,04
207	TINTA ESMALTE 900ML AREIA	Unidade	6	47,28	283,68
208	TINTA ESMALTE 900ML AZUL DEL REY	Unidade	6	47,28	283,68
209	TINTA ESMALTE 900ML AZUL FRANCA	Unidade	6	47,28	283,68
210	TINTA ESMALTE 900ML BRANCO NEVE	Unidade	12	47,28	567,36
211	TINTA ESMALTE 900ML PLATINA	Unidade	6	47,28	283,68
212	TINTA ESMALTE 900ML PRETO FOSCO	Unidade	6	47,28	283,68
213	TINTA ESMALTE 900ML VERDE LIMAO	Unidade	6	47,61	285,66
214	TINTA ESMALTE 900ML VERMELHO	Unidade	6	47,61	285,66
215	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2''	Unidade	50	2,82	141,00
216	DISCO DE CORTE INOX 7 "	Unidade	30	7,82	234,60
217	DISCO DE CORTE MADEIRA 110X20MM	Unidade	5	25,80	129,00
218	DISCO DIAMANTADO 4" 105MM SEGMENTADO	Unidade	10	26,80	268,00
219	DISCO DIAMANTADO 4'' 105 MM LISO CERAMICA	Unidade	10	25,96	259,60
220	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	Unidade	10	25,96	259,60
221	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	Unidade	10	25,96	259,60
222	DISCO DIAMANTADO TURBO 105X1,3MM PORCELANATO	Unidade	10	32,96	329,60
223	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3.1/2''	Unidade	20	14,65	293,00
224	DUREPOXI 100G	Unidade	10	10,65	106,50
225	ELETRODO 2,50MM X 350MM	KG	20	23,64	472,80
226	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	Metro	100	2,16	216,00
227	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	Metro	300	3,16	948,00
228	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1''	Unidade	20	20,97	419,40
229	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/4''	Unidade	20	43,75	875,00
230	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2''	Unidade	10	48,61	486,10
231	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	Unidade	20	12,98	259,60
232	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	Unidade	50	14,65	732,50
233	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	Unidade	20	6,32	126,40
234	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	Unidade	20	9,32	186,40
235	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 60CM	Unidade	10	10,32	103,20
236	ENXADA MASSA NORTE COM CABO 2,5 LIBRAS 1,45Metro	Unidade	14	88,90	1.244,60
237	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 1,5MM	Unidade	10	13,31	133,10
238	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 2,0MM	Unidade	10	13,31	133,10
239	ESPATULA DE ACO 4 CM	Unidade	3	8,32	24,96
240	ESPATULA DE ACO 6 CM	Unidade	3	9,98	29,94
241	ESPATULA DE ACO 8CM	Unidade	3	9,98	29,94
242	FECHADURA CAIXAO 930X2 PT	Unidade	5	15,97	79,85
243	FECHADURA DE SOBREPOR PORTAO	Unidade	3	69,59	208,77
244	FECHADURA EXTERNA	Unidade	15	59,93	898,95
245	FECHADURA INTERNA	Unidade	15	59,93	898,95
246	FECHADURA POPLINE BANHEIRO 40X53 CR. ALAVANCA	Unidade	10	60,27	602,70
247	FERROLHO OXIDADO 09CM	Unidade	4	16,31	65,24
248	FITA DUPLA FACE 19MM X2 Metro TRANSPARENTE	Unidade	25	16,31	407,75
249	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 5 MetroS	Unidade	5	23,30	116,50
250	FITA ISOLANTE EM PVC - 5 MetroS	Unidade	30	3,99	119,70
251	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL - 20 MetroS	Unidade	35	10,65	372,75
252	FITA SINALIZACAO ZEBRADA PLASTICA 200 MetroS	Unidade	50	62,26	3.113,00
253	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	Unidade	25	4,65	116,25
254	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Unidade	25	5,98	149,50
255	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	Unidade	10	23,97	239,70
256	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	Unidade	10	9,98	99,80
257	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	Unidade	10	2,71	27,10
258	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	Unidade	30	5,98	179,40
259	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	Unidade	5	12,98	64,90
260	JOELHO 45 SOLD 50MM	Unidade	5	10,98	54,90
261	JOELHO ESGOTO 90 100MM	Unidade	41	6,98	286,18
262	JOELHO ESGOTO 90 150MM	Unidade	4	53,94	215,76
263	JOELHO ESGOTO 90 40MM	Unidade	26	1,99	51,74
264	JOELHO ESGOTO 90 50MM	Unidade	23	2,99	68,77
265	JOELHO ESGOTO 90 75MM	Unidade	6	6,98	41,88
266	JOELHO LR LATAO 20MMX1/2''	Unidade	23	7,98	183,54
267	JOELHO LR LATAO 25MMX1/2''	Unidade	3	6,98	20,94
268	JOELHO SOLD 90 20MM	Unidade	262	0,63	165,06
269	JOELHO SOLD 90 25MM	Unidade	68	0,99	67,32
270	JOELHO SOLD 90 32MM	Unidade	14	2,99	41,86
271	JOELHO SOLD 90 40MM	Unidade	5	5,98	29,90
272	JOELHO SOLD 90 50MM	Unidade	12	5,98	71,76
273	JOELHO SOLD 90 60MM	Unidade	5	31,92	159,60
274	JUNCAO 45 SIMPLES ESG 100MM	Unidade	5	33,62	168,10
275	LAJOTA PARA LAJE 33X19X07CM ENCAIXE 29CM	Unidade	100	1,13	113,00
276	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	Unidade	5	23,63	118,15

277	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100 MetroS	Unidade	5	14,65	73,25
278	LIQUIDO BRILHO EXTERNO/INTERNO 3.6 LTS	Unidade	10	52,27	522,70
279	LIXA FERRO P100 225X275	Unidade	50	3,99	199,50
280	LIXA FERRO P120 - GRAO 120	Unidade	50	3,99	199,50
281	LIXA FERRO P150 225X275	Unidade	50	3,99	199,50
282	LIXA FERRO P180 225X275	Unidade	50	3,99	199,50
283	LIXA FERRO P36 225X275	Unidade	50	3,99	199,50
284	LIXA FERRO P60 225X275	Unidade	50	3,99	199,50
285	LIXA MASSA P100 225X275	Unidade	50	1,99	99,50
286	LIXA MASSA P120 225X275	Unidade	50	1,99	99,50
287	LIXA MASSA P150 225X275	Unidade	50	1,99	99,50
288	LIXA MASSA P180 225X275	Unidade	50	1,99	99,50
289	LIXA MASSA P220 225X275	Unidade	50	1,99	99,50
290	LIXA MASSA P50 225X275	Unidade	50	1,99	99,50
291	LONA PLASTICA 6 METROS 150 MIGRAS PRETA	Metro	50	16,64	832,00
292	LONA PLASTICA 8 METROS 100 MIGRAS PRETA	Metro	50	19,31	965,50
293	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	Unidade	10	15,31	153,10
294	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	Unidade	10	15,31	153,10
295	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	Unidade	10	40,29	402,90
296	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	Unidade	10	40,29	402,90
297	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	Unidade	10	43,62	436,20
298	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	Unidade	10	60,27	602,70
299	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1''	Unidade	10	3,32	33,20
300	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4''	Unidade	10	4,75	47,50
301	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2''	Unidade	10	7,32	73,20
302	PAR DE LUVA EPI DE BORRACHA LARANJA COM TECIDO	Unidade	120	23,30	2.796,00
303	PAR DE LUVA EPI DE BORRACHA VERDE ASPERA REFORCADA 60CM	Unidade	20	56,27	1.125,40
304	PAR DE LUVA EPI DE PANO PIGMENTADA BRANCA OU PRETA	Unidade	50	6,32	316,00
305	PAR DE LUVA EPI DE POLIURETANO PU PRETA	Unidade	8	6,32	50,56
306	PAR DE LUVA EPI DE RASPA PUNHO CURTO REFORCADA	Unidade	30	20,31	609,30
307	PAR DE LUVA EPI DE RASPA PUNHO LONGO REFORCADA	Unidade	30	23,30	699,00
308	PAR DE LUVA EPI VAQUETA CURTA	Unidade	50	15,31	765,50
309	LUVA ESGOTO 100MM	Unidade	75	7,32	549,00
310	LUVA ESGOTO 150MM	Unidade	5	37,29	186,45
311	LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	5	0,93	4,65
312	LUVA ESGOTO 50MM	Unidade	15	4,59	68,85
313	LUVA ESGOTO 75MM	Unidade	5	6,98	34,90
314	LUVA LR LATAO 20MMX1/2''	Unidade	5	6,98	34,90
315	LUVA LR LATAO 25MMX1/2''	Unidade	5	7,98	39,90
316	LUVA PRESSAO P/ ELETR.CORRUGADO 25MM	Unidade	25	2,99	74,75
317	LUVA SOLD 20MM	Unidade	220	0,99	217,80
318	LUVA SOLD 25MM	Unidade	120	1,50	180,00
319	LUVA SOLD 32MM	Unidade	80	3,28	262,40
320	LUVA SOLD 40MM	Unidade	5	6,58	32,90
321	LUVA SOLD 50MM	Unidade	50	6,98	349,00
322	LUVA SOLD 60MM	Unidade	15	18,64	279,60
323	LUVA SOLD LR 20MMX1/2''	Unidade	5	1,99	9,95
324	LUVA SOLD LR 25MMX1/2''	Unidade	5	2,73	13,65
325	LUVA SOLD LR 25MMX3/4''	Unidade	10	2,36	23,60
326	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 11MM 1,10X2,20Metro	Unidade	10	209,12	2.091,20
327	MADEIRITE RESINADO ROXO 9MM 1,10X2,20Metro	Unidade	5	109,89	549,45
328	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 2''-60MM	Metro	50	45,95	2.297,50
329	MANGUEIRA CRISTAL 1''X2,00 = 32MM ESP C/ 2MM PARED	Metro	30	8,98	269,40
330	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4"X1,50 MM	Metro	25	2,52	63,00
331	MANGUEIRA PARA GAS 3/8" 1,20Metro	Unidade	10	22,64	226,40
332	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 1/2" - 20MM	Metro	80	1,58	126,40
333	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 3/4" - 25MM	Metro	300	2,46	738,00
334	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 X 2,40MM PT200	Metro	40	6,15	246,00
335	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 20MM	Unidade	200	7,32	1.464,00
336	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 25MM	Unidade	10	10,31	103,10
337	MARRETA DE ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA	Unidade	3	56,27	168,81
338	MARRETA DE ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA	Unidade	5	68,26	341,30
339	MARTELETE 705W 1859 220V	Unidade	1	1.331,99	1.331,99
340	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM	Unidade	3	39,95	119,85
341	MARTELO CABO DE MADEIRA 23MM	Unidade	3	27,96	83,88
342	MARTELO CABO DE MADEIRA 25MM	Unidade	3	25,66	76,98
343	MARTELO/MARRETA BORRACHA 225G	Unidade	3	36,95	110,85
344	MASCARA DE RESP. SEM VALVULA PFF-1S	Unidade	30	4,99	149,70
345	MASSA ACRILICA 25 KG	Unidade	25	133,86	3.346,50
346	MASSA ACRILICA 5 KG	Unidade	50	41,62	2.081,00
347	MASSA CORRIDA 5 KG	Unidade	50	27,63	1.381,50
348	MASSA CORRIDA 25KG	Unidade	25	56,27	1.406,75
349	NERVURA 1,30M TRELICADA	Unidade	10	21,30	213,00
350	NERVURA 1,50M TRELICADA	Unidade	10	24,30	243,00
351	NERVURA 1,60 MetroS TRELICADA	Unidade	10	26,30	263,00
352	NERVURA 2,60M TRELICADA	Unidade	10	42,28	422,80

353	NIPEL ROSCAVEL 1/2	Unidade	10	2,99	29,90
354	NIPEL ROSCAVEL 3/4	Unidade	5	3,99	19,95
355	NIVEL DE ALUMINIO IMANTADO 40CM 14''	Unidade	2	50,94	101,88
356	NIVEL METALICO COM BASE MAGNETICA 12''	Unidade	2	55,27	110,54
357	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR QUADRADO	Unidade	15	9,65	144,75
358	OCULOS DE SEGURANCA PRETO FUME QUADRADO	Unidade	10	10,32	103,20
359	OCULOS DE SEGURANCA REDONDO	Unidade	5	10,32	51,60
360	PA QUADRADA COM CABO 71CM	Unidade	5	51,28	256,40
361	PA REDONDA DE BICO COM CABO 71CM	Unidade	10	60,60	606,00
362	PA REDONDA DE BICO P CACAMBA COM CABO RETO 1.20 Metro	Unidade	15	92,23	1.383,45
363	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2	Unidade	150	3,39	508,50
364	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2.1/2	Unidade	150	3,32	498,00
365	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X3	Unidade	150	3,32	498,00
366	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X4	Unidade	150	3,32	498,00
367	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	Unidade	150	29,29	4.393,50
368	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X20	Unidade	300	0,50	150,00
369	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X22	Unidade	300	0,57	171,00
370	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X25	Unidade	300	0,50	150,00
371	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X30	Unidade	300	0,57	171,00
372	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X40	Unidade	300	0,73	219,00
373	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X45	Unidade	300	0,77	231,00
374	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X40	Unidade	300	0,70	210,00
375	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X50	Unidade	300	0,53	159,00
376	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X60	Unidade	300	0,83	249,00
377	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X35	Unidade	300	0,50	150,00
378	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X40	Unidade	300	0,77	231,00
379	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X50	Unidade	300	0,80	240,00
380	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X70	Unidade	300	0,83	249,00
381	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X40	Unidade	300	0,87	261,00
382	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X50	Unidade	300	0,67	201,00
383	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1.1/2	Unidade	300	1,76	528,00
384	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2.1/2	Unidade	300	1,80	540,00
385	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X1.1/2	Unidade	300	1,83	549,00
386	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA PARA PORCA 5/16X3	Unidade	300	1,86	558,00
387	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL PARA PORCA 1/4X3	Unidade	300	1,96	588,00
388	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1.18'' (30MM)	Unidade	300	1,99	597,00
389	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2'' (50MM)	Unidade	300	2,46	738,00
390	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.17'' 55MM)	Unidade	300	2,50	750,00
391	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.36'' 60MM)	Unidade	300	2,53	759,00
392	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.56'' (65MM)	Unidade	300	2,56	768,00
393	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2'' (50MM)	Unidade	300	2,66	798,00
394	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.1/2 (60MM)	Unidade	300	2,70	810,00
395	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X3 (80MM)	Unidade	300	2,63	789,00
396	PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16''X110MM	Unidade	200	1,67	334,00
397	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,2X25	Unidade	200	0,67	134,00
398	PEDRA PARA GRAFIATO SACO	Unidade	15	20,31	304,65
399	PENEIRA PARA AREIA 40X50	Unidade	15	45,94	689,10
400	PICARETA ESTREITA COM PONTA E CABO 90CM T4	Unidade	10	126,53	1.265,30
401	PINTURA ASFALTICA ACQUA 1L	Unidade	5	39,95	199,75
402	PINTURA ASFALTICA ACQUA 18L	Unidade	5	509,15	2.545,75
403	PINTURA ASFALTICA ACQUA 3,6L	Galão	5	90,23	451,15
404	PISO CERAMICO 54X54CM CX 2,62M²	M2	400	34,62	13.848,00
405	PISO CERAMICO 83X83CM CX2,75M²	M2	350	71,39	24.986,50
406	PNEU 3.25X8'' CARRINHO MAO	Unidade	5	37,12	185,60
407	PNEU PARA CARRO MAO 3.25X8 2 LONAS	Unidade	5	40,45	202,25
408	PORCA SEXTAVADA 1020 5/16 NC	Unidade	100	1,13	113,00
409	PORCA SEXTAVADA 7/16 CHAVE 1/4	Unidade	100	1,13	113,00
410	PORTA SANFONADA PVC 0,84 X 2,10Metro	Unidade	5	148,18	740,90
411	PORTA SANFONADA PVC 0,72 X 2,10M	Unidade	5	142,51	712,55
412	PREGO CCAB 15X15-1.1/4X13 POL GESSO	KG	20	26,63	532,60
413	PREGO CCAB 15X18-1.1/2X13 POL RIPAL	KG	20	26,63	532,60
414	PREGO CCAB 18X27-2.1/2X10 POL CAIXAL	KG	20	26,30	526,00
415	PREGO CCAB 19X38 - 3.1/2X8 POL CAIBRAL	KG	20	26,30	526,00
416	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA WK60PLUS	Unidade	5	6,65	33,25
417	REBITE ALUMINIO 4.0X14MM	Unidade	210	0,67	140,70
418	REBITE ALUMINIO 4.0X19MM	Unidade	220	0,67	147,40
419	REBITE ALUMINIO 4.0X22MM	Unidade	100	0,67	67,00
420	REBITE ALUMINIO 4.8X40MM	Unidade	80	0,67	53,60
421	REBITE ALUMINIO 5.0X16MM	Unidade	200	0,67	134,00
422	REBITE ALUMINIO 6.0X40MM	Unidade	50	0,67	33,50
423	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	Unidade	15	12,31	184,65
424	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	Unidade	15	12,31	184,65
425	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	Unidade	10	40,62	406,20
426	REDUCAO ESGOTO 50X40MM	Unidade	15	3,32	49,80
427	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	Unidade	5	9,31	46,55
428	REGISTRO DE GAVETA 1509 11/2 C-40 TAMPA CROMADA	Unidade	3	146,51	439,53

429	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ ACABAMENT ITAPEMA BELLA	Unidade	3	106,55	319,65
430	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	Unidade	30	8,98	269,40
431	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	Unidade	35	10,31	360,85
432	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	Unidade	10	20,97	209,70
433	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM	Unidade	10	27,30	273,00
434	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	Unidade	15	27,96	419,40
435	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	Unidade	5	69,92	349,60
436	REGUA ALUMINIO 2 METROS	Unidade	5	39,62	198,10
437	REGUA ALUMINIO 3 METROS	Unidade	2	109,88	219,76
438	REJUNTE FLEXIVEL - CORES VARIADAS	KG	200	6,98	1.396,00
439	RODA CARRO DE MAO EVA 3.25X3 EIXO 3/4'' 19MM	Unidade	5	144,85	724,25
440	RODA CARRO DE MAO MACICO 19MM BORRACHA	Unidade	5	144,85	724,25
441	RODEL DIAMANTE CORTADOR PISO 80MM	Unidade	2	18,31	36,62
442	ROLO ANTIGOTA 23CM POLIAMIDA	Unidade	15	16,31	244,65
443	ROLO DE LA MISTA ANTIRESP 9CM	Unidade	6	9,98	59,88
444	ROLO DE LA ANTIRESPINGO15CM	Unidade	9	9,65	86,85
445	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM	Unidade	5	12,65	63,25
446	ROLO ESPUMA CINZA 23CM	Unidade	2	18,64	37,28
447	ROLO ESPUMA CINZA 5CM	Unidade	3	9,65	28,95
448	ROLO ESPUMA CINZA 9CM	Unidade	6	9,65	57,90
449	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM	Unidade	2	45,61	91,22
450	SELADOR ACRILICO 15L BRANCO	Unidade	50	94,90	4.745,00
451	SELADOR ACRILICO 3,6L BRANCO	Unidade	30	33,63	1.008,90
452	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 3,6L	Unidade	5	140,52	702,60
453	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 900ML	Unidade	2	42,62	85,24
454	SERRA COPO KIT 6 PECAS PARA MADEIRA	Unidade	2	32,63	65,26
455	SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM	Unidade	20	9,65	193,00
456	SERRA MANUAL BI METAL 12" 24 DENTES	Unidade	8	9,65	77,20
457	SERRA MANUAL STARRET SAFE-FLEX 12'X18D	Unidade	40	11,65	466,00
458	SERROTE DIAMANTE 20''	Unidade	3	25,63	76,89
459	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	Unidade	10	15,64	156,40
460	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	Unidade	20	6,65	133,00
461	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	10	27,63	276,30
462	SILICONE ACETICO ALTA TEMPERATURA PRETO 50G	Unidade	15	15,64	234,60
463	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO	Unidade	10	9,65	96,50
464	SUPER CAL REFINADO 5KG	Unidade	80	10,65	852,00
465	TABUA MADEIRA TAIPA 2X30CM	Metro	40	15,64	625,60
466	TALHADEIRA DE ACO 10''	Unidade	5	35,62	178,10
467	TALHADEIRA DE ACO 12''	Unidade	5	39,95	199,75
468	TAMPA P/VALVULA PIA E LAVAT.	Unidade	15	1,99	29,85
469	TARJETA 2.1/2" ZINCADO	Unidade	15	3,99	59,85
470	TE ESGOTO 100MM	Unidade	35	17,31	605,85
471	TE ESGOTO 150MM	Unidade	5	90,57	452,85
472	TE ESGOTO 40MM	Unidade	6	3,60	21,60
473	TE ESGOTO 50MM	Unidade	7	7,98	55,86
474	TE ESGOTO 75MM	Unidade	5	19,97	99,85
475	TE LR LATAO 20MMX1/2''	Unidade	5	9,98	49,90
476	TE LR LATAO 25MMX1/2''	Unidade	5	13,98	69,90
477	TE SOLD 20MM	Unidade	25	1,25	31,25
478	TE SOLD 25MM	Unidade	35	1,25	43,75
479	TE SOLD 32MM	Unidade	40	5,98	239,20
480	TE SOLD 40MM	Unidade	5	13,98	69,90
481	TE SOLD 50MM	Unidade	10	13,98	139,80
482	TE SOLD 60MM	Unidade	5	39,95	199,75
483	TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE PRIMEIRA	Unidade	3000	1,06	3.180,00
484	TELHA COLONIAL DE I JARDIM DE PIRANHAS	Unidade	15000	0,92	13.800,00
485	TELHA COLONIAL DE II JARDIM DE PIRANHAS	Unidade	3000	0,79	2.370,00
486	TELHA TRANSLUCIDA LEITOSA 0,50 X 0,38M	Unidade	10	32,62	326,20
487	TELHA TROPICAL 5MM 1,53X1,10MetroS SEM AMIANTO	Unidade	50	102,89	5.144,50
488	TELHA TROPICAL 5MM 2,13X1,10M SEM AMIANTO	Unidade	50	96,89	4.844,50
489	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M SEM AMIANTO	Unidade	50	98,23	4.911,50
490	THINNER 900ML ANJO	Unidade	100	26,63	2.663,00
491	TIJOLINHO BLOQUETE INTERCRAVADO CONCRET 10X20X6 CM	Unidade	100	2,39	239,00
492	TIJOLO I CERAMICO BLOCO 8 FUROS	Unidade	30000	0,75	22.500,00
493	TIJOLO II CERAMICO BLOCO 8 FUROS	Unidade	5000	0,67	3.350,00
494	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	Unidade	10	18,64	186,40
495	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO	Unidade	10	18,64	186,40
496	TINTA SPRAY 400ML CINZA ESCURO	Unidade	5	18,64	93,20
497	TINTA SPRAY 400ML DOURADO	Unidade	5	18,64	93,20
498	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO	Unidade	5	23,30	116,50
499	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE	Unidade	10	18,64	186,40
500	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO	Unidade	10	19,31	193,10
501	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA	Unidade	5	21,97	109,85
502	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO	Unidade	5	19,31	96,55
503	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 1/2'' GRAP	Unidade	10	16,64	166,40
504	TORNEIRA COZINHA MESA BICO ALTO	Unidade	5	25,97	129,85
505	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICO ALTA	Unidade	5	32,96	164,80

506	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2	Unidade	15	6,15	92,25
507	TORNEIRA PARA PIA 15CM PAREDE	Unidade	15	6,15	92,25
508	TORQUES PARA ARMADOR 10''	Unidade	3	40,62	121,86
509	TORQUES PARA ARMADOR 12''	Unidade	3	43,62	130,86
510	TRELICA TG8 6.0/3.4/4.2MM	Unidade	300	42,95	12.885,00
511	TRENA EMBORRACHADA 5X19MM C/3 TRAVAS	Unidade	5	19,97	99,85
512	TRENA FIBRA DE VIDRO FLEX ABERTA 50Metro	Unidade	2	69,92	139,84
513	TRENA PROFISSIONAL 8 MetroS	Unidade	3	56,27	168,81
514	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2''	Unidade	5	8,48	42,40
515	TRINCHA PARA PINTURA 1''	Unidade	5	6,15	30,75
516	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2''	Unidade	10	10,15	101,50
517	TRINCHA PARA PINTURA 2''	Unidade	10	8,15	81,50
518	TRINCHA PARA PINTURA 3''	Unidade	5	15,31	76,55
519	TRINCHA PARA PINTURA 4''	Unidade	5	20,64	103,20
520	TRINCHA PARA PINTURA 1/2''	Unidade	5	2,89	14,45
521	TUBO ESGOTO PVC 100MM	Metro	2000	16,14	32.280,00
522	TUBO ESGOTO PVC 150MM	Metro	300	43,95	13.185,00
523	TUBO ESGOTO PVC 40MM	Metro	100	6,21	621,00
524	TUBO ESGOTO PVC 50MM	Metro	150	9,87	1.480,50
525	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C/ CURVA	Unidade	10	15,64	156,40
526	TUBO SOLD PVC 20MM AGUA	Metro	1000	3,38	3.380,00
527	TUBO SOLD PVC 25MM AGUA	Metro	500	5,54	2.770,00
528	TUBO SOLD PVC 32MM AGUA	Metro	800	9,87	7.896,00
529	TUBO SOLD PVC 40MM AGUA	Metro	50	14,87	743,50
530	TUBO SOLD PVC 50MM AGUA	Metro	100	15,87	1.587,00
531	TUBO SOLD PVC 60MM AGUA	Metro	50	31,52	1.576,00
532	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2''	Unidade	6	1,66	9,96
533	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/8''	Unidade	6	2,66	15,96
534	UNIAO SOLD 25MM	Unidade	6	9,32	55,92
535	UNIAO SOLD 32MM	Unidade	6	10,65	63,90
536	UNIAO SOLD 50MM	Unidade	6	36,62	219,72
537	UNIAO SOLD 60MM	Unidade	6	109,22	655,32
538	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE V8	Unidade	25	6,29	157,25
539	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2'' INOX	Unidade	5	23,61	118,05
540	VARIADOR LUMIN/ROT.BIVOLT 200/400W MODULOPRO	Unidade	15	41,59	623,85
541	VASSOURA DE ARAME 22 DENTES AJUSTA C/CABO 1.20MetroS	Unidade	5	25,27	126,35
542	VASSOURAO GARI ARTESANAL	Unidade	55	39,62	2.179,10
543	VASSOURAO GARI COM CABO METALICO	Unidade	25	42,28	1.057,00
544	VEDA CALHA 280G	Unidade	5	18,97	94,85
545	VERGALHAO CA50 1/4 - 6,3MM DOB12M (2.960KG/BARRA)	Unidade	25	33,93	848,25
546	VERGALHAO CA50 3/8 - 10MM DOB 12Metro (7,30KG/BARRA)	Unidade	20	85,24	1.704,80
547	VERGALHAO CA50 5/16 - 8MM DOB12M - (4.67KG/BARRA)	Unidade	100	53,94	5.394,00
548	VERGALHAO CA60 4,2MM DOB 12M (1.32 KG/BARRA)	Unidade	10	17,64	176,40
549	VERGALHAO CA60 5,0MM DOB12M (1.86 KG/BARRA)	Unidade	10	22,63	226,30
550	VERNIZ BRILHOSO 3,6L	Unidade	10	163,50	1.635,00
551	VERNIZ CANELA 900ML	Unidade	3	55,60	166,80
552	VERNIZ IMBUIA 900ML	Unidade	3	55,60	166,80
553	VERNIZ INCOLOR 3,6L	Unidade	3	165,49	496,47
554	VERNIZ INCOLOR 900ML	Unidade	3	55,94	167,82
555	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40	Unidade	10	56,94	569,40
556	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 50X50	Unidade	10	64,26	642,60
557	ZINCO 60CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28''(0,43MM)	Metro	100	50,95	5.095,00
558	ZINCO 80CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,43(MM)	Metro	100	61,27	6.127,00
559	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA	Unidade	100	309,02	30.902,00
560	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	Unidade	100	138,52	13.852,00
561	TINTA ACRILICA 3,6 INTERNA	Unidade	50	47,95	2.397,50
562	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	Unidade	50	81,25	4.062,50
563	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	Unidade	50	158,50	7.925,00
				TOTAL	893.211,78

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ HERMILSON SOARES FONTES
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 4.8X283MM		Unidade	500		
2	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X150MM		Unidade	500		
3	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X200MM		Unidade	500		
4	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X150MM		Unidade	500		
5	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X200MM		Unidade	750		
6	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X250MM		Unidade	500		
7	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X100MM		Unidade	200		
8	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X300MM		Unidade	300		
9	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 09-13 MM		Unidade	10		
10	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 12-22MM		Unidade	10		
11	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 13-19 MM		Unidade	10		
12	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 25-38MM		Unidade	10		
13	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 51-64MM		Unidade	10		
14	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2''		Unidade	10		
15	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4"		Unidade	10		
16	ABRACADEIRA TIPO U 1''		Unidade	30		
17	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2''		Unidade	30		
18	ABRACADEIRA TIPO U 1/2''		Unidade	30		
19	ABRACADEIRA TIPO U 3/4		Unidade	30		
20	ABRACADEIRA TIPO U 4''		Unidade	30		
21	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 20X1/2		Unidade	10		
22	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 25X3/4		Unidade	10		
23	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 32X1		Unidade	10		
24	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 40X1.1/4		Unidade	10		
25	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50X1.1/2		Unidade	10		
26	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2		Unidade	25		
27	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MMX3/4		Unidade	25		
28	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MMX1		Unidade	25		
29	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MMX1.1/2		Unidade	40		
30	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2		Unidade	20		
31	ADESIVO COLA TUBO PVC 17G		Unidade	25		
32	ADESIVO COLA TUBO PVC 75G		Unidade	100		
33	ADESIVO INSTANTANEO 20G		Unidade	20		
34	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G		Unidade	10		
35	ADITIVO CAL SUPER 120ML ARGAMASSA/REBOCO		Unidade	250		
36	AGUARRAS 900ML		Unidade	35		
37	ALCA P/ MULTIPLEXADO POSTE PASI-10/16		Unidade	150		
38	ALICATE DE ACO 08'' UNIVERSAL ISOLADOR		Unidade	5		
39	ALICATE DE BICO 6'' HOBBY		Unidade	5		
40	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6		Unidade	3		
41	ALICATE PRESSAO EMBORRACHADO 10'' - 25CM		Unidade	3		
42	ALICATE REBITADOR MANUAL		Unidade	3		
43	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES SEM CABO		Unidade	5		
44	ANCINHO METALICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO		Unidade	5		

45	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 50MM		Unidade	10		
46	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIA COM GUIA		Unidade	15		
47	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIO SEM GUIA		Unidade	15		
48	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500Metro		Unidade	50		
49	ARAME GALVANIZADO 14		KG	120		
50	ARAME GALVANIZADO 16		KG	30		
51	ARAME GALVANIZADO 18		KG	30		
52	ARAME RECOZIDO 18		KG	150		
53	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL		Unidade	5		
54	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBAO		Unidade	20		
55	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBINHA		Unidade	20		
56	AREIA MEDIA LAVADA M³		M3	50		
57	ARGAMASSA ACII 15KG		Unidade	500		
58	ARGAMASSA ACIII 15KG		Unidade	300		
59	ARMACAO PADRAO COSERN		Unidade	10		
60	ARMADOR PARAFUSAR 250 CROMADO CARTELA		Unidade	10		
61	ARMARIO PARA BANHEIRO SOBREPOR		Unidade	5		
62	ARRUELA LISA ZINCADO 1/2		Unidade	20		
63	ARRUELA LISA ZINCADO 1/4		Unidade	80		
64	ARRUELA LISA ZINCADO 3/16		Unidade	60		
65	ARRUELA LISA ZINCADO 3/8		Unidade	150		
66	ARRUELA LISA ZINCADO 5/16		Unidade	150		
67	ASSENTO SANITARIO - CORES DIVERSAS		Unidade	15		
68	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS		Unidade	10		
69	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LTS		Unidade	5		
70	BARRA ROSC. ZINCADA 3/8"		Unidade	10		
71	BARRA ROSC. ZINCADA 5/16"		Unidade	10		
72	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO 80A 12 LIG. 440V		Unidade	5		
73	BASE TINTA FABRICADA 18 LTS		Unidade	5		
74	BASE TINTA FABRICADA 3,6 LITROS		Unidade	5		
75	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4" X 1/2" INCA		Unidade	10		
76	BLOCO DE ESPUMA MULTI-USO 23X13X8CM		Unidade	5		
77	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 37		Unidade	5		
78	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 39		Unidade	8		
79	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 40		Unidade	10		
80	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 41		Unidade	10		
81	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 42		Unidade	10		
82	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 43		Unidade	8		
83	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 44		Unidade	3		
84	BOTA PVC BRANCA N 39 CANO MEDIO		Unidade	5		
85	BOTA PVC BRANCA N 40 CANO MEDIO		Unidade	10		
86	BOTA PVC BRANCA N 41 CANO MEDIO		Unidade	10		
87	BOTA PVC BRANCA N 42 CANO MEDIO		Unidade	5		
88	BOTA SEGURANCA N 38		Unidade	5		
89	BOTA SEGURANCA N 39		Unidade	10		
90	BOTA SEGURANCA N 40		Unidade	10		
91	BOTA SEGURANCA N 41		Unidade	10		
92	BOTA SEGURANCA N 42		Unidade	5		
93	BRITA 19MM ROCHA		M3	70		
94	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 19MM (3/4")		Unidade	3		
95	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 6,3MM (1/4")		Unidade	3		
96	BROCA PARA ACO RAPIDO 5.5 MM (7/32'')		Unidade	8		
97	BROCA PARA ACO RAPIDO 10MM (3/8')		Unidade	8		
98	BROCA PARA ACO RAPIDO 2,5MM (3/32")		Unidade	8		
99	BROCA PARA ACO RAPIDO 3MM (1/8")		Unidade	8		
100	BROCA PARA ACO RAPIDO 4MM (5/32")		Unidade	8		
101	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,1MM (13/64")		Unidade	8		
102	BROCA PARA ACO RAPIDO 5MM (3/16")		Unidade	8		
103	BROCA PARA ACO RAPIDO 6,5MM (1/4")		Unidade	8		
104	BROCA PARA ACO RAPIDO 8MM (5/16")		Unidade	8		
105	BROCA PARA ACO RAPIDO 9,5MM (3/8")		Unidade	8		
106	BROCA PARA CONCRETO 10MM (3/8")		Unidade	8		
107	BROCA PARA CONCRETO 12MM (1/2")		Unidade	8		
108	BROCA PARA CONCRETO 6MM (7/32")		Unidade	8		
109	BROCA PARA CONCRETO 8MM (5/16")		Unidade	8		
110	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR		Unidade	25		
111	BUCHA PARA FIXAR N 06 MM BRANCA		Unidade	200		
112	BUCHA PARA FIXAR N 08 MM BRANCA		Unidade	500		
113	BUCHA PARA FIXAR N 10 MM BRANCA		Unidade	200		
114	BUCHA PARA FIXAR N 12 MM BRANCA		Unidade	300		
115	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA		Unidade	5		
116	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM		Unidade	30		
117	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM		Unidade	10		

118	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM		Unidade	20		
119	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 60X50MM		Unidade	5		
120	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 32X20MM		Unidade	50		
121	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X20MM		Unidade	5		
122	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X25MM		Unidade	5		
123	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X20MM		Unidade	5		
124	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM		Unidade	5		
125	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X32MM		Unidade	5		
126	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 10,0MM		Unidade	15		
127	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 8,0MM		Unidade	80		
128	CABO DE CHIBANCA/PICARETA 90CM C/ BUCHA PLASTICA		Unidade	5		
129	CABO DE ENXADA MADEIRA 1,45Metro COM BUCHA PLASTICA		Unidade	5		
130	CADEADO DE LATAO 20MM		Unidade	10		
131	CADEADO DE LATAO 25MM		Unidade	10		
132	CADEADO DE LATAO 30MM		Unidade	10		
133	CADEADO DE LATAO 35MM		Unidade	10		
134	CADEADO DE LATAO 40MM		Unidade	10		
135	CADEADO DE LATAO 45MM		Unidade	10		
136	CADEADO DE LATAO 50MM		Unidade	10		
137	CADEADO DE LATAO 60MM		Unidade	10		
138	CAIXA 1.000L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	5		
139	CAIXA 2.000L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	5		
140	CAIXA 3.000L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	4		
141	CAIXA 5.000L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	2		
142	CAIXA 310L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	2		
143	CAIXA 500L POLIETILENO COM TAMPA		Unidade	5		
144	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6,8L		Unidade	10		
145	CAIXA DE GORDURA DN300 X 528MM 18 LTS		Unidade	5		
146	CAIXA DE INSPECAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO		Unidade	10		
147	CAIXA HIDROMETRO PADRAO CAERN		Unidade	5		
148	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50		Unidade	10		
149	CAMARA DE AR 3.25 X 8 CARRO DE MAO		Unidade	8		
150	CANALETA BRANCO 20X10X2000 C/ FITA ADESIVA SFACIL		Unidade	50		
151	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25CM BRANCA C/ REFOR		Unidade	15		
152	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 40CM BRANCA C/ REFOR		Unidade	15		
153	CAP ESGOTO 100MM		Unidade	15		
154	CAP ESGOTO 150MM		Unidade	10		
155	CAP ESGOTO 50MM		Unidade	10		
156	CAP SOLD 20MM		Unidade	50		
157	CAP SOLD 25MM		Unidade	20		
158	CAP SOLD 32MM		Unidade	15		
159	CAP SOLD 40MM		Unidade	5		
160	CAP SOLD 50MM		Unidade	10		
161	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA		Unidade	10		
162	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L		Unidade	10		
163	CASCALHO DE 1/2		Unidade	600		
164	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1.10 Metro		Unidade	5		
165	CHUVEIRO PVC BRANCO		Unidade	10		
166	CILINDRO PARA FECHADURA CR GII 53MM		Unidade	5		
167	CIMENTO CPV 40KG		Unidade	2000		
168	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL		Unidade	20		
169	COLHER DE PEDREIRO C/CANTO ARRED. 9"		Unidade	5		
170	COLUNA PRONTA 10MM- 3/8 (7X17)		Unidade	400		
171	COLUNA PRONTA 8MM - 5/16 (7X14CM)		Unidade	400		
172	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.10 METAL MSL		Unidade	10		
173	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.12 METAL MSL		Unidade	10		
174	CORDA 08MM VERDE PET		Metro	100		
175	CORDA 10MM VERDE PET		Metro	100		
176	CORDA 12MM VERDE PET		Metro	180		
177	CORDA 4MM VERDE PER		Metro	100		
178	CORDA 6MM VERDE PET		Metro	100		
179	CORDA DE POLIESTER 10MM COLORIDA		Metro	100		
180	CORDA DE POLIESTER 12MM COLORIDA		Metro	100		
181	CORDA DE POLIESTER 4MM COLORIDA		Metro	150		
182	CORDA DE POLIESTER 6MM COLORIDA		Metro	100		
183	CORDA DE POLIESTER 8MM COLORIDA		Metro	100		
184	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - 5/32		KG	2		
185	CUNHA NIVELADORA PARA PISO C/ 100 Unidade		Unidade	15		
186	CURVA 90 CURTA ESG 100MM		Unidade	15		
187	CURVA 90 CURTA ESG 50MM		Unidade	15		

188	CURVA 90 CURTA ESG 75MM		Unidade	15		
189	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4'' (40MM)		Unidade	20		
190	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1'' (32MM)		Unidade	20		
191	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2'' (50MM)		Unidade	10		
192	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 20MM		Unidade	25		
193	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM		Unidade	40		
194	CURVA SOLD 90 20MM		Unidade	10		
195	CURVA SOLD 90 25MM		Unidade	10		
196	CURVA SOLD 90 32MM		Unidade	10		
197	CURVA SOLD 90 50MM		Unidade	10		
198	CURVA SOLD 90 60MM		Unidade	4		
199	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30CM		Unidade	10		
200	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE W-MAX 300ML		Unidade	40		
201	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO GELO		Unidade	20		
202	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE		Unidade	20		
203	TINTA ESMALTE 3,6L CERAMICA		Unidade	15		
204	TINTA ESMALTE 3,6L CREME		Unidade	15		
205	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO BILHANTE		Unidade	15		
206	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO FOSCO		Unidade	6		
207	TINTA ESMALTE 900ML AREIA		Unidade	6		
208	TINTA ESMALTE 900ML AZUL DEL REY		Unidade	6		
209	TINTA ESMALTE 900ML AZUL FRANCA		Unidade	6		
210	TINTA ESMALTE 900ML BRANCO NEVE		Unidade	12		
211	TINTA ESMALTE 900ML PLATINA		Unidade	6		
212	TINTA ESMALTE 900ML PRETO FOSCO		Unidade	6		
213	TINTA ESMALTE 900ML VERDE LIMAO		Unidade	6		
214	TINTA ESMALTE 900ML VERMELHO		Unidade	6		
215	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2''		Unidade	50		
216	DISCO DE CORTE INOX 7 "		Unidade	30		
217	DISCO DE CORTE MADEIRA 110X20MM		Unidade	5		
218	DISCO DIAMANTADO 4" 105MM SEGMENTADO		Unidade	10		
219	DISCO DIAMANTADO 4'' 105 MM LISO CERAMICA		Unidade	10		
220	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM		Unidade	10		
221	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM		Unidade	10		
222	DISCO DIAMANTADO TURBO 105X1,3MM PORCELANATO		Unidade	10		
223	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3.1/2''		Unidade	20		
224	DUREPOXI 100G		Unidade	10		
225	ELETRODO 2,50MM X 350MM		KG	20		
226	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM		Metro	100		
227	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM		Metro	300		
228	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1''		Unidade	20		
229	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/4''		Unidade	20		
230	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2''		Unidade	10		
231	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM		Unidade	20		
232	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM		Unidade	50		
233	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM		Unidade	20		
234	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM		Unidade	20		
235	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 60CM		Unidade	10		
236	ENXADA MASSA NORTE COM CABO 2,5 LIBRAS 1,45Metro		Unidade	14		
237	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 1,5MM		Unidade	10		
238	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 2,0MM		Unidade	10		
239	ESPATULA DE ACO 4 CM		Unidade	3		
240	ESPATULA DE ACO 6 CM		Unidade	3		
241	ESPATULA DE ACO 8CM		Unidade	3		
242	FECHADURA CAIXAO 930X2 PT		Unidade	5		
243	FECHADURA DE SOBREPOR PORTAO		Unidade	3		
244	FECHADURA EXTERNA		Unidade	15		
245	FECHADURA INTERNA		Unidade	15		
246	FECHADURA POPLINE BANHEIRO 40X53 CR. ALAVANCA		Unidade	10		
247	FERROLHO OXIDADO 09CM		Unidade	4		
248	FITA DUPLA FACE 19MM X2 Metro TRANSPARENTE		Unidade	25		
249	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 5 MetroS		Unidade	5		
250	FITA ISOLANTE EM PVC - 5 MetroS		Unidade	30		
251	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL - 20 MetroS		Unidade	35		
252	FITA SINALIZACAO ZEBRADA PLASTICA 200 MetroS		Unidade	50		
253	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		Unidade	25		
254	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		Unidade	25		
255	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM		Unidade	10		
256	JOELHO 45 ESGOTO 100MM		Unidade	10		

257	JOELHO 45 ESGOTO 40MM		Unidade	10		
258	JOELHO 45 ESGOTO 50MM		Unidade	30		
259	JOELHO 45 ESGOTO 75MM		Unidade	5		
260	JOELHO 45 SOLD 50MM		Unidade	5		
261	JOELHO ESGOTO 90 100MM		Unidade	41		
262	JOELHO ESGOTO 90 150MM		Unidade	4		
263	JOELHO ESGOTO 90 40MM		Unidade	26		
264	JOELHO ESGOTO 90 50MM		Unidade	23		
265	JOELHO ESGOTO 90 75MM		Unidade	6		
266	JOELHO LR LATAO 20MMX1/2''		Unidade	23		
267	JOELHO LR LATAO 25MMX1/2''		Unidade	3		
268	JOELHO SOLD 90 20MM		Unidade	262		
269	JOELHO SOLD 90 25MM		Unidade	68		
270	JOELHO SOLD 90 32MM		Unidade	14		
271	JOELHO SOLD 90 40MM		Unidade	5		
272	JOELHO SOLD 90 50MM		Unidade	12		
273	JOELHO SOLD 90 60MM		Unidade	5		
274	JUNCAO 45 SIMPLES ESG 100MM		Unidade	5		
275	LAJOTA PARA LAJE 33X19X07CM ENCAIXE 29CM		Unidade	100		
276	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS		Unidade	5		
277	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100 MetroS		Unidade	5		
278	LIQUIDO BRILHO EXTERNO/INTERNO 3.6 LTS		Unidade	10		
279	LIXA FERRO P100 225X275		Unidade	50		
280	LIXA FERRO P120 - GRAO 120		Unidade	50		
281	LIXA FERRO P150 225X275		Unidade	50		
282	LIXA FERRO P180 225X275		Unidade	50		
283	LIXA FERRO P36 225X275		Unidade	50		
284	LIXA FERRO P60 225X275		Unidade	50		
285	LIXA MASSA P100 225X275		Unidade	50		
286	LIXA MASSA P120 225X275		Unidade	50		
287	LIXA MASSA P150 225X275		Unidade	50		
288	LIXA MASSA P180 225X275		Unidade	50		
289	LIXA MASSA P220 225X275		Unidade	50		
290	LIXA MASSA P50 225X275		Unidade	50		
291	LONA PLASTICA 6 METROS 150 MIGRAS PRETA		Metro	50		
292	LONA PLASTICA 8 METROS 100 MIGRAS PRETA		Metro	50		
293	LUVA DE CORRER SOLD 20MM		Unidade	10		
294	LUVA DE CORRER SOLD 25MM		Unidade	10		
295	LUVA DE CORRER SOLD 32MM		Unidade	10		
296	LUVA DE CORRER SOLD 40MM		Unidade	10		
297	LUVA DE CORRER SOLD 50MM		Unidade	10		
298	LUVA DE CORRER SOLD 60MM		Unidade	10		
299	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1''		Unidade	10		
300	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4''		Unidade	10		
301	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2''		Unidade	10		
302	PAR DE LUVA EPI DE BORRACHA LARANJA COM TECIDO		Unidade	120		
303	PAR DE LUVA EPI DE BORRACHA VERDE ASPERA REFORCADA 60CM		Unidade	20		
304	PAR DE LUVA EPI DE PANO PIGMENTADA BRANCA OU PRETA		Unidade	50		
305	PAR DE LUVA EPI DE POLIURETANO PU PRETA		Unidade	8		
306	PAR DE LUVA EPI DE RASPA PUNHO CURTO REFORCADA		Unidade	30		
307	PAR DE LUVA EPI DE RASPA PUNHO LONGO REFORCADA		Unidade	30		
308	PAR DE LUVA EPI VAQUETA CURTA		Unidade	50		
309	LUVA ESGOTO 100MM		Unidade	75		
310	LUVA ESGOTO 150MM		Unidade	5		
311	LUVA ESGOTO 40MM		Unidade	5		
312	LUVA ESGOTO 50MM		Unidade	15		
313	LUVA ESGOTO 75MM		Unidade	5		
314	LUVA LR LATAO 20MMX1/2''		Unidade	5		
315	LUVA LR LATAO 25MMX1/2''		Unidade	5		
316	LUVA PRESSAO P/ ELETR.CORRUGADO 25MM		Unidade	25		
317	LUVA SOLD 20MM		Unidade	220		
318	LUVA SOLD 25MM		Unidade	120		
319	LUVA SOLD 32MM		Unidade	80		
320	LUVA SOLD 40MM		Unidade	5		
321	LUVA SOLD 50MM		Unidade	50		
322	LUVA SOLD 60MM		Unidade	15		
323	LUVA SOLD LR 20MMX1/2''		Unidade	5		
324	LUVA SOLD LR 25MMX1/2''		Unidade	5		
325	LUVA SOLD LR 25MMX3/4''		Unidade	10		
326	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 11MM 1,10X2,20Metro		Unidade	10		

327	MADEIRITE RESINADO ROXO 9MM 1,10X2,20Metro		Unidade	5		
328	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 2''-60MM		Metro	50		
329	MANGUEIRA CRISTAL 1''X2,00 = 32MM ESP C/ 2MM PARED		Metro	30		
330	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4"X1,50 MM		Metro	25		
331	MANGUEIRA PARA GAS 3/8" 1,20Metro		Unidade	10		
332	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 1/2" - 20MM		Metro	80		
333	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 3/4" - 25MM		Metro	300		
334	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 X 2,40MM PT200		Metro	40		
335	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 20MM		Unidade	200		
336	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 25MM		Unidade	10		
337	MARRETA DE ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA		Unidade	3		
338	MARRETA DE ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA		Unidade	5		
339	MARTELETE 705W 1859 220V		Unidade	1		
340	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM		Unidade	3		
341	MARTELO CABO DE MADEIRA 23MM		Unidade	3		
342	MARTELO CABO DE MADEIRA 25MM		Unidade	3		
343	MARTELO/MARRETA BORRACHA 225G		Unidade	3		
344	MASCARA DE RESP. SEM VALVULA PFF-1S		Unidade	30		
345	MASSA ACRILICA 25 KG		Unidade	25		
346	MASSA ACRILICA 5 KG		Unidade	50		
347	MASSA CORRIDA 5 KG		Unidade	50		
348	MASSA CORRIDA 25KG		Unidade	25		
349	NERVURA 1,30M TRELICADA		Unidade	10		
350	NERVURA 1,50M TRELICADA		Unidade	10		
351	NERVURA 1,60 MetroS TRELICADA		Unidade	10		
352	NERVURA 2,60M TRELICADA		Unidade	10		
353	NIPEL ROSCAVEL 1/2		Unidade	10		
354	NIPEL ROSCAVEL 3/4		Unidade	5		
355	NIVEL DE ALUMINIO IMANTADO 40CM 14''		Unidade	2		
356	NIVEL METALICO COM BASE MAGNETICA 12''		Unidade	2		
357	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR QUADRADO		Unidade	15		
358	OCULOS DE SEGURANCA PRETO FUME QUADRADO		Unidade	10		
359	OCULOS DE SEGURANCA REDONDO		Unidade	5		
360	PA QUADRADA COM CABO 71CM		Unidade	5		
361	PA REDONDA DE BICO COM CABO 71CM		Unidade	10		
362	PA REDONDA DE BICO P CACAMBA COM CABO RETO 1.20 Metro		Unidade	15		
363	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2		Unidade	150		
364	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2.1/2		Unidade	150		
365	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X3		Unidade	150		
366	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X4		Unidade	150		
367	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM		Unidade	150		
368	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X20		Unidade	300		
369	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X22		Unidade	300		
370	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X25		Unidade	300		
371	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X30		Unidade	300		
372	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X40		Unidade	300		
373	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X45		Unidade	300		
374	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X40		Unidade	300		
375	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X50		Unidade	300		
376	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X60		Unidade	300		
377	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X35		Unidade	300		
378	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X40		Unidade	300		
379	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X50		Unidade	300		
380	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X70		Unidade	300		
381	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X40		Unidade	300		
382	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X50		Unidade	300		
383	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1.1/2		Unidade	300		
384	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2.1/2		Unidade	300		
385	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X1.1/2		Unidade	300		
386	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA PARA PORCA 5/16X3		Unidade	300		
387	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL PARA PORCA 1/4X3		Unidade	300		
388	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1.18'' (30MM)		Unidade	300		
389	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2'' (50MM)		Unidade	300		
390	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.17'' 55MM)		Unidade	300		

391	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.36'' 60MM)		Unidade	300		
392	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.56'' (65MM)		Unidade	300		
393	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2'' (50MM)		Unidade	300		
394	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.1/2 (60MM)		Unidade	300		
395	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X3 (80MM)		Unidade	300		
396	PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16''X110MM		Unidade	200		
397	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,2X25		Unidade	200		
398	PEDRA PARA GRAFIATO SACO		Unidade	15		
399	PENEIRA PARA AREIA 40X50		Unidade	15		
400	PICARETA ESTREITA COM PONTA E CABO 90CM T4		Unidade	10		
401	PINTURA ASFALTICA ACQUA 1L		Unidade	5		
402	PINTURA ASFALTICA ACQUA 18L		Unidade	5		
403	PINTURA ASFALTICA ACQUA 3,6L		Galão	5		
404	PISO CERAMICO 54X54CM CX 2,62M²		M2	400		
405	PISO CERAMICO 83X83CM CX2,75M²		M2	350		
406	PNEU 3.25X8'' CARRINHO MAO		Unidade	5		
407	PNEU PARA CARRO MAO 3.25X8 2 LONAS		Unidade	5		
408	PORCA SEXTAVADA 1020 5/16 NC		Unidade	100		
409	PORCA SEXTAVADA 7/16 CHAVE 1/4		Unidade	100		
410	PORTA SANFONADA PVC 0,84 X 2,10Metro		Unidade	5		
411	PORTA SANFONADA PVC 0,72 X 2,10M		Unidade	5		
412	PREGO CCAB 15X15-1.1/4X13 POL GESSO		KG	20		
413	PREGO CCAB 15X18-1.1/2X13 POL RIPAL		KG	20		
414	PREGO CCAB 18X27-2.1/2X10 POL CAIXAL		KG	20		
415	PREGO CCAB 19X38 - 3.1/2X8 POL CAIBRAL		KG	20		
416	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA WK60PLUS		Unidade	5		
417	REBITE ALUMINIO 4.0X14MM		Unidade	210		
418	REBITE ALUMINIO 4.0X19MM		Unidade	220		
419	REBITE ALUMINIO 4.0X22MM		Unidade	100		
420	REBITE ALUMINIO 4.8X40MM		Unidade	80		
421	REBITE ALUMINIO 5.0X16MM		Unidade	200		
422	REBITE ALUMINIO 6.0X40MM		Unidade	50		
423	REDUCAO ESGOTO 100X50MM		Unidade	15		
424	REDUCAO ESGOTO 100X75MM		Unidade	15		
425	REDUCAO ESGOTO 150X100MM		Unidade	10		
426	REDUCAO ESGOTO 50X40MM		Unidade	15		
427	REDUCAO ESGOTO 75X50MM		Unidade	5		
428	REGISTRO DE GAVETA 1509 11/2 C-40 TAMPA CROMADA		Unidade	3		
429	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ ACABAMENT ITAPEMA BELLA		Unidade	3		
430	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM		Unidade	30		
431	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM		Unidade	35		
432	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM		Unidade	10		
433	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM		Unidade	10		
434	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM		Unidade	15		
435	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM		Unidade	5		
436	REGUA ALUMINIO 2 METROS		Unidade	5		
437	REGUA ALUMINIO 3 METROS		Unidade	2		
438	REJUNTE FLEXIVEL - CORES VARIADAS		KG	200		
439	RODA CARRO DE MAO EVA 3.25X3 EIXO 3/4'' 19MM		Unidade	5		
440	RODA CARRO DE MAO MACICO 19MM BORRACHA		Unidade	5		
441	RODEL DIAMANTE CORTADOR PISO 80MM		Unidade	2		
442	ROLO ANTIGOTA 23CM POLIAMIDA		Unidade	15		
443	ROLO DE LA MISTA ANTIRESP 9CM		Unidade	6		
444	ROLO DE LA ANTIRESPINGO15CM		Unidade	9		
445	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM		Unidade	5		
446	ROLO ESPUMA CINZA 23CM		Unidade	2		
447	ROLO ESPUMA CINZA 5CM		Unidade	3		
448	ROLO ESPUMA CINZA 9CM		Unidade	6		
449	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM		Unidade	2		
450	SELADOR ACRILICO 15L BRANCO		Unidade	50		
451	SELADOR ACRILICO 3,6L BRANCO		Unidade	30		
452	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 3,6L		Unidade	5		
453	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 900ML		Unidade	2		
454	SERRA COPO KIT 6 PECAS PARA MADEIRA		Unidade	2		
455	SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM		Unidade	20		
456	SERRA MANUAL BI METAL 12" 24 DENTES		Unidade	8		
457	SERRA MANUAL STARRET SAFE-FLEX 12'X18D		Unidade	40		
458	SERROTE DIAMANTE 20''		Unidade	3		

459	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL		Unidade	10		
460	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL		Unidade	20		
461	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL		Unidade	10		
462	SILICONE ACETICO ALTA TEMPERATURA PRETO 50G		Unidade	15		
463	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO		Unidade	10		
464	SUPER CAL REFINADO 5KG		Unidade	80		
465	TABUA MADEIRA TAIPA 2X30CM		Metro	40		
466	TALHADEIRA DE ACO 10''		Unidade	5		
467	TALHADEIRA DE ACO 12''		Unidade	5		
468	TAMPA P/VALVULA PIA E LAVAT.		Unidade	15		
469	TARJETA 2.1/2" ZINCADO		Unidade	15		
470	TE ESGOTO 100MM		Unidade	35		
471	TE ESGOTO 150MM		Unidade	5		
472	TE ESGOTO 40MM		Unidade	6		
473	TE ESGOTO 50MM		Unidade	7		
474	TE ESGOTO 75MM		Unidade	5		
475	TE LR LATAO 20MMX1/2''		Unidade	5		
476	TE LR LATAO 25MMX1/2''		Unidade	5		
477	TE SOLD 20MM		Unidade	25		
478	TE SOLD 25MM		Unidade	35		
479	TE SOLD 32MM		Unidade	40		
480	TE SOLD 40MM		Unidade	5		
481	TE SOLD 50MM		Unidade	10		
482	TE SOLD 60MM		Unidade	5		
483	TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE PRIMEIRA		Unidade	3000		
484	TELHA COLONIAL DE I JARDIM DE PIRANHAS		Unidade	15000		
485	TELHA COLONIAL DE II JARDIM DE PIRANHAS		Unidade	3000		
486	TELHA TRANSLUCIDA LEITOSA 0,50 X 0,38M		Unidade	10		
487	TELHA TROPICAL 5MM 1,53X1,10MetroS SEM AMIANTO		Unidade	50		
488	TELHA TROPICAL 5MM 2,13X1,10M SEM AMIANTO		Unidade	50		
489	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M SEM AMIANTO		Unidade	50		
490	THINNER 900ML ANJO		Unidade	100		
491	TIJOLINHO BLOQUETE INTERCRAVADO CONCRET 10X20X6 CM		Unidade	100		
492	TIJOLO I CERAMICO BLOCO 8 FUROS		Unidade	30000		
493	TIJOLO II CERAMICO BLOCO 8 FUROS		Unidade	5000		
494	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE		Unidade	10		
495	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO		Unidade	10		
496	TINTA SPRAY 400ML CINZA ESCURO		Unidade	5		
497	TINTA SPRAY 400ML DOURADO		Unidade	5		
498	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO		Unidade	5		
499	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE		Unidade	10		
500	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO		Unidade	10		
501	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA		Unidade	5		
502	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO		Unidade	5		
503	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 1/2'' GRAP		Unidade	10		
504	TORNEIRA COZINHA MESA BICO ALTO		Unidade	5		
505	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICO ALTA		Unidade	5		
506	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2		Unidade	15		
507	TORNEIRA PARA PIA 15CM PAREDE		Unidade	15		
508	TORQUES PARA ARMADOR 10''		Unidade	3		
509	TORQUES PARA ARMADOR 12''		Unidade	3		
510	TRELICA TG8 6.0/3.4/4.2MM		Unidade	300		
511	TRENA EMBORRACHADA 5X19MM C/3 TRAVAS		Unidade	5		
512	TRENA FIBRA DE VIDRO FLEX ABERTA 50Metro		Unidade	2		
513	TRENA PROFISSIONAL 8 MetroS		Unidade	3		
514	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2''		Unidade	5		
515	TRINCHA PARA PINTURA 1''		Unidade	5		
516	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2''		Unidade	10		
517	TRINCHA PARA PINTURA 2''		Unidade	10		
518	TRINCHA PARA PINTURA 3''		Unidade	5		
519	TRINCHA PARA PINTURA 4''		Unidade	5		
520	TRINCHA PARA PINTURA 1/2''		Unidade	5		
521	TUBO ESGOTO PVC 100MM		Metro	2000		
522	TUBO ESGOTO PVC 150MM		Metro	300		
523	TUBO ESGOTO PVC 40MM		Metro	100		
524	TUBO ESGOTO PVC 50MM		Metro	150		
525	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C/ CURVA		Unidade	10		
526	TUBO SOLD PVC 20MM AGUA		Metro	1000		
527	TUBO SOLD PVC 25MM AGUA		Metro	500		
528	TUBO SOLD PVC 32MM AGUA		Metro	800		
529	TUBO SOLD PVC 40MM AGUA		Metro	50		
530	TUBO SOLD PVC 50MM AGUA		Metro	100		

531	TUBO SOLD PVC 60MM AGUA		Metro	50		
532	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2''		Unidade	6		
533	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/8''		Unidade	6		
534	UNIAO SOLD 25MM		Unidade	6		
535	UNIAO SOLD 32MM		Unidade	6		
536	UNIAO SOLD 50MM		Unidade	6		
537	UNIAO SOLD 60MM		Unidade	6		
538	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE V8		Unidade	25		
539	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2'' INOX		Unidade	5		
540	VARIADOR LUMIN/ROT.BIVOLT 200/400W MODULOPRO		Unidade	15		
541	VASSOURA DE ARAME 22 DENTES AJUSTA C/CABO 1.20MetroS		Unidade	5		
542	VASSOURAO GARI ARTESANAL		Unidade	55		
543	VASSOURAO GARI COM CABO METALICO		Unidade	25		
544	VEDA CALHA 280G		Unidade	5		
545	VERGALHAO CA50 1/4 - 6,3MM DOB12M (2.960KG/BARRA)		Unidade	25		
546	VERGALHAO CA50 3/8 - 10MM DOB 12Metro (7,30KG/BARRA)		Unidade	20		
547	VERGALHAO CA50 5/16 - 8MM DOB12M - (4.67KG/BARRA)		Unidade	100		
548	VERGALHAO CA60 4,2MM DOB 12M (1.32 KG/BARRA)		Unidade	10		
549	VERGALHAO CA60 5,0MM DOB12M (1.86 KG/BARRA)		Unidade	10		
550	VERNIZ BRILHOSO 3,6L		Unidade	10		
551	VERNIZ CANELA 900ML		Unidade	3		
552	VERNIZ IMBUIA 900ML		Unidade	3		
553	VERNIZ INCOLOR 3,6L		Unidade	3		
554	VERNIZ INCOLOR 900ML		Unidade	3		
555	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40		Unidade	10		
556	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 50X50		Unidade	10		
557	ZINCO 60CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28''(0,43MM)		Metro	100		
558	ZINCO 80CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,43(MM)		Metro	100		
559	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA		Unidade	100		
560	TINTA ACRILICA 18L INTERNA		Unidade	100		
561	TINTA ACRILICA 3,6 INTERNA		Unidade	50		
562	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA		Unidade	50		
563	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L		Unidade	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ n° 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00022/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

...	...
...	...

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261111PE00132

CONTRATO N°: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, CNPJ n° 08.357.634/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Davi Cassio Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Alexandrina Cajé, 190 - Cento - Riacho de Santana - RN, CPF n° 069.355.334-06, Carteira de Identidade n° 2499849 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00022/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00022/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santana - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 4.8X283MM	Unidade	500
ETP 2	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X150MM	Unidade	500
ETP 3	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X200MM	Unidade	500
ETP 4	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X150MM	Unidade	500
ETP 5	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X200MM	Unidade	750
ETP 6	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X250MM	Unidade	500
ETP 7	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X100MM	Unidade	200
ETP 8	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X300MM	Unidade	300
ETP 9	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 09-13 MM	Unidade	10
ETP 10	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 12-22MM	Unidade	10
ETP 11	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 13-19 MM	Unidade	10
ETP 12	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 25-38MM	Unidade	10
ETP 13	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 51-64MM	Unidade	10
ETP 14	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2''	Unidade	10
ETP 15	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4"	Unidade	10
ETP 16	ABRACADEIRA TIPO U 1''	Unidade	30
ETP 17	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2''	Unidade	30
ETP 18	ABRACADEIRA TIPO U 1/2''	Unidade	30
ETP 19	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	Unidade	30
ETP 20	ABRACADEIRA TIPO U 4''	Unidade	30

ETP 21	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 20X1/2	Unidade	10
ETP 22	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 25X3/4	Unidade	10
ETP 23	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 32X1	Unidade	10
ETP 24	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 40X1.1/4	Unidade	10
ETP 25	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50X1.1/2	Unidade	10
ETP 26	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2	Unidade	25
ETP 27	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MMX3/4	Unidade	25
ETP 28	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MMX1	Unidade	25
ETP 29	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MMX1.1/2	Unidade	40
ETP 30	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2	Unidade	20
ETP 31	ADESIVO COLA TUBO PVC 17G	Unidade	25
ETP 32	ADESIVO COLA TUBO PVC 75G	Unidade	100
ETP 33	ADESIVO INSTANTANEO 20G	Unidade	20
ETP 34	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G	Unidade	10
ETP 35	ADITIVO CAL SUPER 120ML ARGAMASSA/REBOCO	Unidade	250
ETP 36	AGUARRAS 900ML	Unidade	35
ETP 37	ALCA P/ MULTIPLEXADO POSTE PASI-10/16	Unidade	150
ETP 38	ALICATE DE ACO 08'' UNIVERSAL ISOLADOR	Unidade	5
ETP 39	ALICATE DE BICO 6'' HOBBY	Unidade	5
ETP 40	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	Unidade	3
ETP 41	ALICATE PRESSAO EMBORRACHADO 10'' - 25CM	Unidade	3
ETP 42	ALICATE REBITADOR MANUAL	Unidade	3
ETP 43	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES SEM CABO	Unidade	5
ETP 44	ANCINHO METALICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO	Unidade	5
ETP 45	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 50MM	Unidade	10
ETP 46	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIA COM GUIA	Unidade	15
ETP 47	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIO SEM GUIA	Unidade	15
ETP 48	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500Metro	Unidade	50
ETP 49	ARAME GALVANIZADO 14	KG	120
ETP 50	ARAME GALVANIZADO 16	KG	30
ETP 51	ARAME GALVANIZADO 18	KG	30
ETP 52	ARAME RECOZIDO 18	KG	150
ETP 53	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	Unidade	5
ETP 54	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBAO	Unidade	20
ETP 55	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBINHA	Unidade	20
ETP 56	AREIA MEDIA LAVADA M³	M3	50
ETP 57	ARGAMASSA ACII 15KG	Unidade	500
ETP 58	ARGAMASSA ACIII 15KG	Unidade	300
ETP 59	ARMACAO PADRAO COSERN	Unidade	10
ETP 60	ARMADOR PARAFUSAR 250 CROMADO CARTELA	Unidade	10
ETP 61	ARMARIO PARA BANHEIRO SOBREPOR	Unidade	5
ETP 62	ARRUELA LISA ZINCADO 1/2	Unidade	20
ETP 63	ARRUELA LISA ZINCADO 1/4	Unidade	80
ETP 64	ARRUELA LISA ZINCADO 3/16	Unidade	60
ETP 65	ARRUELA LISA ZINCADO 3/8	Unidade	150
ETP 66	ARRUELA LISA ZINCADO 5/16	Unidade	150
ETP 67	ASSENTO SANITARIO - CORES DIVERSAS	Unidade	15
ETP 68	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS	Unidade	10
ETP 69	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LTS	Unidade	5
ETP 70	BARRA ROSC. ZINCADA 3/8"	Unidade	10
ETP 71	BARRA ROSC. ZINCADA 5/16"	Unidade	10
ETP 72	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO 80A 12 LIG. 440V	Unidade	5
ETP 73	BASE TINTA FABRICADA 18 LTS	Unidade	5
ETP 74	BASE TINTA FABRICADA 3,6 LITROS	Unidade	5
ETP 75	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4" X 1/2" INCA	Unidade	10
ETP 76	BLOCO DE ESPUMA MULTI-USO 23X13X8CM	Unidade	5
ETP 77	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 37	Unidade	5
ETP 78	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 39	Unidade	8
ETP 79	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 40	Unidade	10
ETP 80	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 41	Unidade	10
ETP 81	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 42	Unidade	10
ETP 82	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 43	Unidade	8
ETP 83	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 44	Unidade	3
ETP 84	BOTA PVC BRANCA N 39 CANO MEDIO	Unidade	5
ETP 85	BOTA PVC BRANCA N 40 CANO MEDIO	Unidade	10
ETP 86	BOTA PVC BRANCA N 41 CANO MEDIO	Unidade	10
ETP 87	BOTA PVC BRANCA N 42 CANO MEDIO	Unidade	5
ETP 88	BOTA SEGURANCA N 38	Unidade	5
ETP 89	BOTA SEGURANCA N 39	Unidade	10
ETP 90	BOTA SEGURANCA N 40	Unidade	10
ETP 91	BOTA SEGURANCA N 41	Unidade	10
ETP 92	BOTA SEGURANCA N 42	Unidade	5
ETP 93	BRITA 19MM ROCHA	M3	70
ETP 94	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 19MM (3/4")	Unidade	3
ETP 95	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 6,3MM (1/4")	Unidade	3
ETP 96	BROCA PARA ACO RAPIDO 5.5 MM (7/32'')	Unidade	8
ETP 97	BROCA PARA ACO RAPIDO 10MM (3/8')	Unidade	8

ETP 98	BROCA PARA ACO RAPIDO 2,5MM (3/32")	Unidade	8
ETP 99	BROCA PARA ACO RAPIDO 3MM (1/8")	Unidade	8
ETP 100	BROCA PARA ACO RAPIDO 4MM (5/32")	Unidade	8
ETP 101	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,1MM (13/64")	Unidade	8
ETP 102	BROCA PARA ACO RAPIDO 5MM (3/16")	Unidade	8
ETP 103	BROCA PARA ACO RAPIDO 6,5MM (1/4")	Unidade	8
ETP 104	BROCA PARA ACO RAPIDO 8MM (5/16")	Unidade	8
ETP 105	BROCA PARA ACO RAPIDO 9,5MM (3/8")	Unidade	8
ETP 106	BROCA PARA CONCRETO 10MM (3/8")	Unidade	8
ETP 107	BROCA PARA CONCRETO 12MM (1/2")	Unidade	8
ETP 108	BROCA PARA CONCRETO 6MM (7/32")	Unidade	8
ETP 109	BROCA PARA CONCRETO 8MM (5/16")	Unidade	8
ETP 110	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	Unidade	25
ETP 111	BUCHA PARA FIXAR N 06 MM BRANCA	Unidade	200
ETP 112	BUCHA PARA FIXAR N 08 MM BRANCA	Unidade	500
ETP 113	BUCHA PARA FIXAR N 10 MM BRANCA	Unidade	200
ETP 114	BUCHA PARA FIXAR N 12 MM BRANCA	Unidade	300
ETP 115	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA	Unidade	5
ETP 116	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	Unidade	30
ETP 117	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	Unidade	10
ETP 118	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	Unidade	20
ETP 119	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 60X50MM	Unidade	5
ETP 120	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 32X20MM	Unidade	50
ETP 121	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X20MM	Unidade	5
ETP 122	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X25MM	Unidade	5
ETP 123	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X20MM	Unidade	5
ETP 124	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM	Unidade	5
ETP 125	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X32MM	Unidade	5
ETP 126	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 10,0MM	Unidade	15
ETP 127	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 8,0MM	Unidade	80
ETP 128	CABO DE CHIBANCA/PICARETA 90CM C/ BUCHA PLASTICA	Unidade	5
ETP 129	CABO DE ENXADA MADEIRA 1,45Metro COM BUCHA PLASTICA	Unidade	5
ETP 130	CADEADO DE LATAO 20MM	Unidade	10
ETP 131	CADEADO DE LATAO 25MM	Unidade	10
ETP 132	CADEADO DE LATAO 30MM	Unidade	10
ETP 133	CADEADO DE LATAO 35MM	Unidade	10
ETP 134	CADEADO DE LATAO 40MM	Unidade	10
ETP 135	CADEADO DE LATAO 45MM	Unidade	10
ETP 136	CADEADO DE LATAO 50MM	Unidade	10
ETP 137	CADEADO DE LATAO 60MM	Unidade	10
ETP 138	CAIXA 1.000L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	5
ETP 139	CAIXA 2.000L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	5
ETP 140	CAIXA 3.000L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	4
ETP 141	CAIXA 5.000L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	2
ETP 142	CAIXA 310L POLIETLENO COM TAMPA	Unidade	2
ETP 143	CAIXA 500L POLIETILENO COM TAMPA	Unidade	5
ETP 144	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6,8L	Unidade	10
ETP 145	CAIXA DE GORDURA DN300 X 528MM 18 LTS	Unidade	5
ETP 146	CAIXA DE INSPECAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	Unidade	10
ETP 147	CAIXA HIDROMETRO PADRAO CAERN	Unidade	5
ETP 148	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	Unidade	10
ETP 149	CAMARA DE AR 3.25 X 8 CARRO DE MAO	Unidade	8
ETP 150	CANALETA BRANCO 20X10X2000 C/ FITA ADESIVA SFACIL	Unidade	50
ETP 151	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25CM BRANCA C/ REFOR	Unidade	15
ETP 152	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 40CM BRANCA C/ REFOR	Unidade	15
ETP 153	CAP ESGOTO 100MM	Unidade	15
ETP 154	CAP ESGOTO 150MM	Unidade	10
ETP 155	CAP ESGOTO 50MM	Unidade	10
ETP 156	CAP SOLD 20MM	Unidade	50
ETP 157	CAP SOLD 25MM	Unidade	20
ETP 158	CAP SOLD 32MM	Unidade	15
ETP 159	CAP SOLD 40MM	Unidade	5
ETP 160	CAP SOLD 50MM	Unidade	10
ETP 161	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA	Unidade	10
ETP 162	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L	Unidade	10
ETP 163	CASCALHO DE 1/2	Unidade	600
ETP 164	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1.10 Metro	Unidade	5
ETP 165	CHUVEIRO PVC BRANCO	Unidade	10
ETP 166	CILINDRO PARA FECHADURA CR GII 53MM	Unidade	5
ETP 167	CIMENTO CPV 40KG	Unidade	2000
ETP 168	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL	Unidade	20
ETP 169	COLHER DE PEDREIRO C/CANTO ARRED. 9"	Unidade	5
ETP 170	COLUNA PRONTA 10MM- 3/8 (7X17)	Unidade	400
ETP 171	COLUNA PRONTA 8MM - 5/16 (7X14CM)	Unidade	400
ETP 172	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.10 METAL MSL	Unidade	10
ETP 173	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.12 METAL MSL	Unidade	10
ETP 174	CORDA 08MM VERDE PET	Metro	100

ETP 175	CORDA 10MM VERDE PET	Metro	100
ETP 176	CORDA 12MM VERDE PET	Metro	180
ETP 177	CORDA 4MM VERDE PER	Metro	100
ETP 178	CORDA 6MM VERDE PET	Metro	100
ETP 179	CORDA DE POLIESTER 10MM COLORIDA	Metro	100
ETP 180	CORDA DE POLIESTER 12MM COLORIDA	Metro	100
ETP 181	CORDA DE POLIESTER 4MM COLORIDA	Metro	150
ETP 182	CORDA DE POLIESTER 6MM COLORIDA	Metro	100
ETP 183	CORDA DE POLIESTER 8MM COLORIDA	Metro	100
ETP 184	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - 5/32	KG	2
ETP 185	CUNHA NIVELADORA PARA PISO C/ 100 Unidade	Unidade	15
ETP 186	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	Unidade	15
ETP 187	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	Unidade	15
ETP 188	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	Unidade	15
ETP 189	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4'' (40MM)	Unidade	20
ETP 190	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1'' (32MM)	Unidade	20
ETP 191	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2'' (50MM)	Unidade	10
ETP 192	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 20MM	Unidade	25
ETP 193	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM	Unidade	40
ETP 194	CURVA SOLD 90 20MM	Unidade	10
ETP 195	CURVA SOLD 90 25MM	Unidade	10
ETP 196	CURVA SOLD 90 32MM	Unidade	10
ETP 197	CURVA SOLD 90 50MM	Unidade	10
ETP 198	CURVA SOLD 90 60MM	Unidade	4
ETP 199	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30CM	Unidade	10
ETP 200	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE W-MAX 300ML	Unidade	40
ETP 201	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO GELO	Unidade	20
ETP 202	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE	Unidade	20
ETP 203	TINTA ESMALTE 3,6L CERAMICA	Unidade	15
ETP 204	TINTA ESMALTE 3,6L CREME	Unidade	15
ETP 205	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO BILHANTE	Unidade	15
ETP 206	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO FOSCO	Unidade	6
ETP 207	TINTA ESMALTE 900ML AREIA	Unidade	6
ETP 208	TINTA ESMALTE 900ML AZUL DEL REY	Unidade	6
ETP 209	TINTA ESMALTE 900ML AZUL FRANCA	Unidade	6
ETP 210	TINTA ESMALTE 900ML BRANCO NEVE	Unidade	12
ETP 211	TINTA ESMALTE 900ML PLATINA	Unidade	6
ETP 212	TINTA ESMALTE 900ML PRETO FOSCO	Unidade	6
ETP 213	TINTA ESMALTE 900ML VERDE LIMAO	Unidade	6
ETP 214	TINTA ESMALTE 900ML VERMELHO	Unidade	6
ETP 215	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2''	Unidade	50
ETP 216	DISCO DE CORTE INOX 7 "	Unidade	30
ETP 217	DISCO DE CORTE MADEIRA 110X20MM	Unidade	5
ETP 218	DISCO DIAMANTADO 4" 105MM SEGMENTADO	Unidade	10
ETP 219	DISCO DIAMANTADO 4'' 105 MM LISO CERAMICA	Unidade	10
ETP 220	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	Unidade	10
ETP 221	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	Unidade	10
ETP 222	DISCO DIAMANTADO TURBO 105X1,3MM PORCELANATO	Unidade	10
ETP 223	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3.1/2''	Unidade	20
ETP 224	DUREPOXI 100G	Unidade	10
ETP 225	ELETRODO 2,50MM X 350MM	KG	20
ETP 226	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	Metro	100
ETP 227	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	Metro	300
ETP 228	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1''	Unidade	20
ETP 229	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/4''	Unidade	20
ETP 230	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2''	Unidade	10
ETP 231	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	Unidade	20
ETP 232	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	Unidade	50
ETP 233	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	Unidade	20
ETP 234	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	Unidade	20
ETP 235	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 60CM	Unidade	10
ETP 236	ENXADA MASSA NORTE COM CABO 2,5 LIBRAS 1,45Metro	Unidade	14
ETP 237	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 1,5MM	Unidade	10
ETP 238	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 2,0MM	Unidade	10
ETP 239	ESPATULA DE ACO 4 CM	Unidade	3
ETP 240	ESPATULA DE ACO 6 CM	Unidade	3
ETP 241	ESPATULA DE ACO 8CM	Unidade	3
ETP 242	FECHADURA CAIXAO 930X2 PT	Unidade	5
ETP 243	FECHADURA DE SOBREPOR PORTAO	Unidade	3
ETP 244	FECHADURA EXTERNA	Unidade	15
ETP 245	FECHADURA INTERNA	Unidade	15
ETP 246	FECHADURA POPLINE BANHEIRO 40X53 CR. ALAVANCA	Unidade	10
ETP 247	FERROLHO OXIDADO 09CM	Unidade	4
ETP 248	FITA DUPLA FACE 19MM X2 Metro TRANSPARENTE	Unidade	25
ETP 249	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 5 MetroS	Unidade	5
ETP 250	FITA ISOLANTE EM PVC - 5 MetroS	Unidade	30
ETP 251	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL - 20 MetroS	Unidade	35

ETP 252	FITA SINALIZACAO ZEBRADA PLASTICA 200 MetroS	Unidade	50
ETP 253	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	Unidade	25
ETP 254	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Unidade	25
ETP 255	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	Unidade	10
ETP 256	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	Unidade	10
ETP 257	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	Unidade	10
ETP 258	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	Unidade	30
ETP 259	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	Unidade	5
ETP 260	JOELHO 45 SOLD 50MM	Unidade	5
ETP 261	JOELHO ESGOTO 90 100MM	Unidade	41
ETP 262	JOELHO ESGOTO 90 150MM	Unidade	4
ETP 263	JOELHO ESGOTO 90 40MM	Unidade	26
ETP 264	JOELHO ESGOTO 90 50MM	Unidade	23
ETP 265	JOELHO ESGOTO 90 75MM	Unidade	6
ETP 266	JOELHO LR LATAO 20MMX1/2''	Unidade	23
ETP 267	JOELHO LR LATAO 25MMX1/2''	Unidade	3
ETP 268	JOELHO SOLD 90 20MM	Unidade	262
ETP 269	JOELHO SOLD 90 25MM	Unidade	68
ETP 270	JOELHO SOLD 90 32MM	Unidade	14
ETP 271	JOELHO SOLD 90 40MM	Unidade	5
ETP 272	JOELHO SOLD 90 50MM	Unidade	12
ETP 273	JOELHO SOLD 90 60MM	Unidade	5
ETP 274	JUNCAO 45 SIMPLES ESG 100MM	Unidade	5
ETP 275	LAJOTA PARA LAJE 33X19X07CM ENCAIXE 29CM	Unidade	100
ETP 276	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	Unidade	5
ETP 277	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100 MetroS	Unidade	5
ETP 278	LIQUIDO BRILHO EXTERNO/INTERNO 3.6 LTS	Unidade	10
ETP 279	LIXA FERRO P100 225X275	Unidade	50
ETP 280	LIXA FERRO P120 - GRAO 120	Unidade	50
ETP 281	LIXA FERRO P150 225X275	Unidade	50
ETP 282	LIXA FERRO P180 225X275	Unidade	50
ETP 283	LIXA FERRO P36 225X275	Unidade	50
ETP 284	LIXA FERRO P60 225X275	Unidade	50
ETP 285	LIXA MASSA P100 225X275	Unidade	50
ETP 286	LIXA MASSA P120 225X275	Unidade	50
ETP 287	LIXA MASSA P150 225X275	Unidade	50
ETP 288	LIXA MASSA P180 225X275	Unidade	50
ETP 289	LIXA MASSA P220 225X275	Unidade	50
ETP 290	LIXA MASSA P50 225X275	Unidade	50
ETP 291	LONA PLASTICA 6 METROS 150 MIGRAS PRETA	Metro	50
ETP 292	LONA PLASTICA 8 METROS 100 MIGRAS PRETA	Metro	50
ETP 293	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	Unidade	10
ETP 294	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	Unidade	10
ETP 295	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	Unidade	10
ETP 296	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	Unidade	10
ETP 297	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	Unidade	10
ETP 298	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	Unidade	10
ETP 299	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1''	Unidade	10
ETP 300	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4''	Unidade	10
ETP 301	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2''	Unidade	10
ETP 302	PAR DE LUVA EPI DE BORRACHA LARANJA COM TECIDO	Unidade	120
ETP 303	PAR DE LUVA EPI DE BORRACHA VERDE ASPERA REFORCADA 60CM	Unidade	20
ETP 304	PAR DE LUVA EPI DE PANO PIGMENTADA BRANCA OU PRETA	Unidade	50
ETP 305	PAR DE LUVA EPI DE POLIURETANO PU PRETA	Unidade	8
ETP 306	PAR DE LUVA EPI DE RASPA PUNHO CURTO REFORCADA	Unidade	30
ETP 307	PAR DE LUVA EPI DE RASPA PUNHO LONGO REFORCADA	Unidade	30
ETP 308	PAR DE LUVA EPI VAQUETA CURTA	Unidade	50
ETP 309	LUVA ESGOTO 100MM	Unidade	75
ETP 310	LUVA ESGOTO 150MM	Unidade	5
ETP 311	LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	5
ETP 312	LUVA ESGOTO 50MM	Unidade	15
ETP 313	LUVA ESGOTO 75MM	Unidade	5
ETP 314	LUVA LR LATAO 20MMX1/2''	Unidade	5
ETP 315	LUVA LR LATAO 25MMX1/2''	Unidade	5
ETP 316	LUVA PRESSAO P/ ELETR.CORRUGADO 25MM	Unidade	25
ETP 317	LUVA SOLD 20MM	Unidade	220
ETP 318	LUVA SOLD 25MM	Unidade	120
ETP 319	LUVA SOLD 32MM	Unidade	80
ETP 320	LUVA SOLD 40MM	Unidade	5
ETP 321	LUVA SOLD 50MM	Unidade	50
ETP 322	LUVA SOLD 60MM	Unidade	15
ETP 323	LUVA SOLD LR 20MMX1/2''	Unidade	5
ETP 324	LUVA SOLD LR 25MMX1/2''	Unidade	5
ETP 325	LUVA SOLD LR 25MMX3/4''	Unidade	10
ETP 326	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 11MM 1,10X2,20Metro	Unidade	10
ETP 327	MADEIRITE RESINADO ROXO 9MM 1,10X2,20Metro	Unidade	5
ETP 328	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 2''-60MM	Metro	50

ETP 329	MANGUEIRA CRISTAL 1''X2,00 = 32MM ESP C/ 2MM PARED	Metro	30
ETP 330	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4"X1,50 MM	Metro	25
ETP 331	MANGUEIRA PARA GAS 3/8" 1,20Metro	Unidade	10
ETP 332	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 1/2" - 20MM	Metro	80
ETP 333	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 3/4" - 25MM	Metro	300
ETP 334	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 X 2,40MM PT200	Metro	40
ETP 335	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 20MM	Unidade	200
ETP 336	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 25MM	Unidade	10
ETP 337	MARRETA DE ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA	Unidade	3
ETP 338	MARRETA DE ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA	Unidade	5
ETP 339	MARTELETE 705W 1859 220V	Unidade	1
ETP 340	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM	Unidade	3
ETP 341	MARTELO CABO DE MADEIRA 23MM	Unidade	3
ETP 342	MARTELO CABO DE MADEIRA 25MM	Unidade	3
ETP 343	MARTELO/MARRETA BORRACHA 225G	Unidade	3
ETP 344	MASCARA DE RESP. SEM VALVULA PFF-1S	Unidade	30
ETP 345	MASSA ACRILICA 25 KG	Unidade	25
ETP 346	MASSA ACRILICA 5 KG	Unidade	50
ETP 347	MASSA CORRIDA 5 KG	Unidade	50
ETP 348	MASSA CORRIDA 25KG	Unidade	25
ETP 349	NERVURA 1,30M TRELICADA	Unidade	10
ETP 350	NERVURA 1,50M TRELICADA	Unidade	10
ETP 351	NERVURA 1,60 MetroS TRELICADA	Unidade	10
ETP 352	NERVURA 2,60M TRELICADA	Unidade	10
ETP 353	NIPEL ROSCAVEL 1/2	Unidade	10
ETP 354	NIPEL ROSCAVEL 3/4	Unidade	5
ETP 355	NIVEL DE ALUMINIO IMANTADO 40CM 14''	Unidade	2
ETP 356	NIVEL METALICO COM BASE MAGNETICA 12''	Unidade	2
ETP 357	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR QUADRADO	Unidade	15
ETP 358	OCULOS DE SEGURANCA PRETO FUME QUADRADO	Unidade	10
ETP 359	OCULOS DE SEGURANCA REDONDO	Unidade	5
ETP 360	PA QUADRADA COM CABO 71CM	Unidade	5
ETP 361	PA REDONDA DE BICO COM CABO 71CM	Unidade	10
ETP 362	PA REDONDA DE BICO P CACAMBA COM CABO RETO 1.20 Metro	Unidade	15
ETP 363	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2	Unidade	150
ETP 364	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2.1/2	Unidade	150
ETP 365	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X3	Unidade	150
ETP 366	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X4	Unidade	150
ETP 367	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	Unidade	150
ETP 368	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X20	Unidade	300
ETP 369	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X22	Unidade	300
ETP 370	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X25	Unidade	300
ETP 371	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X30	Unidade	300
ETP 372	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X40	Unidade	300
ETP 373	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X45	Unidade	300
ETP 374	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X40	Unidade	300
ETP 375	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X50	Unidade	300
ETP 376	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X60	Unidade	300
ETP 377	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X35	Unidade	300
ETP 378	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X40	Unidade	300
ETP 379	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X50	Unidade	300
ETP 380	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X70	Unidade	300
ETP 381	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X40	Unidade	300
ETP 382	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X50	Unidade	300
ETP 383	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1.1/2	Unidade	300
ETP 384	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2.1/2	Unidade	300
ETP 385	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X1.1/2	Unidade	300
ETP 386	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA PARA PORCA 5/16X3	Unidade	300
ETP 387	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL PARA PORCA 1/4X3	Unidade	300
ETP 388	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1.18'' (30MM)	Unidade	300
ETP 389	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2'' (50MM)	Unidade	300
ETP 390	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.17'' 55MM)	Unidade	300
ETP 391	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.36'' 60MM)	Unidade	300
ETP 392	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.56'' (65MM)	Unidade	300
ETP 393	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2'' (50MM)	Unidade	300
ETP 394	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.1/2 (60MM)	Unidade	300
ETP 395	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X3 (80MM)	Unidade	300
ETP 396	PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16''X110MM	Unidade	200
ETP 397	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,2X25	Unidade	200
ETP 398	PEDRA PARA GRAFIATO SACO	Unidade	15
ETP 399	PENEIRA PARA AREIA 40X50	Unidade	15
ETP 400	PICARETA ESTREITA COM PONTA E CABO 90CM T4	Unidade	10
ETP 401	PINTURA ASFALTICA ACQUA 1L	Unidade	5
ETP 402	PINTURA ASFALTICA ACQUA 18L	Unidade	5
ETP 403	PINTURA ASFALTICA ACQUA 3,6L	Galão	5
ETP 404	PISO CERAMICO 54X54CM CX 2,62M²	M2	400
ETP 405	PISO CERAMICO 83X83CM CX2,75M²	M2	350

ETP 406	PNEU 3.25X8'' CARRINHO MAO	Unidade	5
ETP 407	PNEU PARA CARRO MAO 3.25X8 2 LONAS	Unidade	5
ETP 408	PORCA SEXTAVADA 1020 5/16 NC	Unidade	100
ETP 409	PORCA SEXTAVADA 7/16 CHAVE 1/4	Unidade	100
ETP 410	PORTA SANFONADA PVC 0,84 X 2,10Metro	Unidade	5
ETP 411	PORTA SANFONADA PVC 0,72 X 2,10M	Unidade	5
ETP 412	PREGO CCAB 15X15-1.1/4X13 POL GESSO	KG	20
ETP 413	PREGO CCAB 15X18-1.1/2X13 POL RIPAL	KG	20
ETP 414	PREGO CCAB 18X27-2.1/2X10 POL CAIXAL	KG	20
ETP 415	PREGO CCAB 19X38 - 3.1/2X8 POL CAIBRAL	KG	20
ETP 416	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA WK60PLUS	Unidade	5
ETP 417	REBITE ALUMINIO 4.0X14MM	Unidade	210
ETP 418	REBITE ALUMINIO 4.0X19MM	Unidade	220
ETP 419	REBITE ALUMINIO 4.0X22MM	Unidade	100
ETP 420	REBITE ALUMINIO 4.8X40MM	Unidade	80
ETP 421	REBITE ALUMINIO 5.0X16MM	Unidade	200
ETP 422	REBITE ALUMINIO 6.0X40MM	Unidade	50
ETP 423	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	Unidade	15
ETP 424	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	Unidade	15
ETP 425	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	Unidade	10
ETP 426	REDUCAO ESGOTO 50X40MM	Unidade	15
ETP 427	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	Unidade	5
ETP 428	REGISTRO DE GAVETA 1509 11/2 C-40 TAMPA CROMADA	Unidade	3
ETP 429	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ ACABAMENT ITAPEMA BELLA	Unidade	3
ETP 430	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	Unidade	30
ETP 431	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	Unidade	35
ETP 432	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	Unidade	10
ETP 433	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM	Unidade	10
ETP 434	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	Unidade	15
ETP 435	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	Unidade	5
ETP 436	REGUA ALUMINIO 2 METROS	Unidade	5
ETP 437	REGUA ALUMINIO 3 METROS	Unidade	2
ETP 438	REJUNTE FLEXIVEL - CORES VARIADAS	KG	200
ETP 439	RODA CARRO DE MAO EVA 3.25X3 EIXO 3/4'' 19MM	Unidade	5
ETP 440	RODA CARRO DE MAO MACICO 19MM BORRACHA	Unidade	5
ETP 441	RODEL DIAMANTE CORTADOR PISO 80MM	Unidade	2
ETP 442	ROLO ANTIGOTA 23CM POLIAMIDA	Unidade	15
ETP 443	ROLO DE LA MISTA ANTIRESP 9CM	Unidade	6
ETP 444	ROLO DE LA ANTIRESPINGO15CM	Unidade	9
ETP 445	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM	Unidade	5
ETP 446	ROLO ESPUMA CINZA 23CM	Unidade	2
ETP 447	ROLO ESPUMA CINZA 5CM	Unidade	3
ETP 448	ROLO ESPUMA CINZA 9CM	Unidade	6
ETP 449	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM	Unidade	2
ETP 450	SELADOR ACRILICO 15L BRANCO	Unidade	50
ETP 451	SELADOR ACRILICO 3,6L BRANCO	Unidade	30
ETP 452	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 3,6L	Unidade	5
ETP 453	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 900ML	Unidade	2
ETP 454	SERRA COPO KIT 6 PECAS PARA MADEIRA	Unidade	2
ETP 455	SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM	Unidade	20
ETP 456	SERRA MANUAL BI METAL 12" 24 DENTES	Unidade	8
ETP 457	SERRA MANUAL STARRET SAFE-FLEX 12'X18D	Unidade	40
ETP 458	SERROTE DIAMANTE 20''	Unidade	3
ETP 459	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	Unidade	10
ETP 460	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	Unidade	20
ETP 461	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	10
ETP 462	SILICONE ACETICO ALTA TEMPERATURA PRETO 50G	Unidade	15
ETP 463	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO	Unidade	10
ETP 464	SUPER CAL REFINADO 5KG	Unidade	80
ETP 465	TABUA MADEIRA TAIPA 2X30CM	Metro	40
ETP 466	TALHADEIRA DE ACO 10''	Unidade	5
ETP 467	TALHADEIRA DE ACO 12''	Unidade	5
ETP 468	TAMPA P/VALVULA PIA E LAVAT.	Unidade	15
ETP 469	TARJETA 2.1/2" ZINCADO	Unidade	15
ETP 470	TE ESGOTO 100MM	Unidade	35
ETP 471	TE ESGOTO 150MM	Unidade	5
ETP 472	TE ESGOTO 40MM	Unidade	6
ETP 473	TE ESGOTO 50MM	Unidade	7
ETP 474	TE ESGOTO 75MM	Unidade	5
ETP 475	TE LR LATAO 20MMX1/2''	Unidade	5
ETP 476	TE LR LATAO 25MMX1/2''	Unidade	5
ETP 477	TE SOLD 20MM	Unidade	25
ETP 478	TE SOLD 25MM	Unidade	35
ETP 479	TE SOLD 32MM	Unidade	40
ETP 480	TE SOLD 40MM	Unidade	5
ETP 481	TE SOLD 50MM	Unidade	10
ETP 482	TE SOLD 60MM	Unidade	5

ETP 483	TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE PRIMEIRA	Unidade	3000
ETP 484	TELHA COLONIAL DE I JARDIM DE PIRANHAS	Unidade	15000
ETP 485	TELHA COLONIAL DE II JARDIM DE PIRANHAS	Unidade	3000
ETP 486	TELHA TRANSLUCIDA LEITOSA 0,50 X 0,38M	Unidade	10
ETP 487	TELHA TROPICAL 5MM 1,53X1,10MetroS SEM AMIANTO	Unidade	50
ETP 488	TELHA TROPICAL 5MM 2,13X1,10M SEM AMIANTO	Unidade	50
ETP 489	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M SEM AMIANTO	Unidade	50
ETP 490	THINNER 900ML ANJO	Unidade	100
ETP 491	TIJOLINHO BLOQUETE INTERCRAVADO CONCRET 10X20X6 CM	Unidade	100
ETP 492	TIJOLO I CERAMICO BLOCO 8 FUROS	Unidade	30000
ETP 493	TIJOLO II CERAMICO BLOCO 8 FUROS	Unidade	5000
ETP 494	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	Unidade	10
ETP 495	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO	Unidade	10
ETP 496	TINTA SPRAY 400ML CINZA ESCURO	Unidade	5
ETP 497	TINTA SPRAY 400ML DOURADO	Unidade	5
ETP 498	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO	Unidade	5
ETP 499	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE	Unidade	10
ETP 500	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO	Unidade	10
ETP 501	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA	Unidade	5
ETP 502	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO	Unidade	5
ETP 503	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 1/2'' GRAP	Unidade	10
ETP 504	TORNEIRA COZINHA MESA BICO ALTO	Unidade	5
ETP 505	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICO ALTA	Unidade	5
ETP 506	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2	Unidade	15
ETP 507	TORNEIRA PARA PIA 15CM PAREDE	Unidade	15
ETP 508	TORQUES PARA ARMADOR 10''	Unidade	3
ETP 509	TORQUES PARA ARMADOR 12''	Unidade	3
ETP 510	TRELICA TG8 6.0/3.4/4.2MM	Unidade	300
ETP 511	TRENA EMBORRACHADA 5X19MM C/3 TRAVAS	Unidade	5
ETP 512	TRENA FIBRA DE VIDRO FLEX ABERTA 50Metro	Unidade	2
ETP 513	TRENA PROFISSIONAL 8 MetroS	Unidade	3
ETP 514	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2''	Unidade	5
ETP 515	TRINCHA PARA PINTURA 1''	Unidade	5
ETP 516	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2''	Unidade	10
ETP 517	TRINCHA PARA PINTURA 2''	Unidade	10
ETP 518	TRINCHA PARA PINTURA 3''	Unidade	5
ETP 519	TRINCHA PARA PINTURA 4''	Unidade	5
ETP 520	TRINCHA PARA PINTURA 1/2''	Unidade	5
ETP 521	TUBO ESGOTO PVC 100MM	Metro	2000
ETP 522	TUBO ESGOTO PVC 150MM	Metro	300
ETP 523	TUBO ESGOTO PVC 40MM	Metro	100
ETP 524	TUBO ESGOTO PVC 50MM	Metro	150
ETP 525	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C/ CURVA	Unidade	10
ETP 526	TUBO SOLD PVC 20MM AGUA	Metro	1000
ETP 527	TUBO SOLD PVC 25MM AGUA	Metro	500
ETP 528	TUBO SOLD PVC 32MM AGUA	Metro	800
ETP 529	TUBO SOLD PVC 40MM AGUA	Metro	50
ETP 530	TUBO SOLD PVC 50MM AGUA	Metro	100
ETP 531	TUBO SOLD PVC 60MM AGUA	Metro	50
ETP 532	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2''	Unidade	6
ETP 533	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/8''	Unidade	6
ETP 534	UNIAO SOLD 25MM	Unidade	6
ETP 535	UNIAO SOLD 32MM	Unidade	6
ETP 536	UNIAO SOLD 50MM	Unidade	6
ETP 537	UNIAO SOLD 60MM	Unidade	6
ETP 538	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE V8	Unidade	25
ETP 539	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2'' INOX	Unidade	5
ETP 540	VARIADOR LUMIN/ROT.BIVOLT 200/400W MODULOPRO	Unidade	15
ETP 541	VASSOURA DE ARAME 22 DENTES AJUSTA C/CABO 1.20MetroS	Unidade	5
ETP 542	VASSOURAO GARI ARTESANAL	Unidade	55
ETP 543	VASSOURAO GARI COM CABO METALICO	Unidade	25
ETP 544	VEDA CALHA 280G	Unidade	5
ETP 545	VERGALHAO CA50 1/4 - 6,3MM DOB12M (2.960KG/BARRA)	Unidade	25
ETP 546	VERGALHAO CA50 3/8 - 10MM DOB 12Metro (7,30KG/BARRA)	Unidade	20
ETP 547	VERGALHAO CA50 5/16 - 8MM DOB12M - (4.67KG/BARRA)	Unidade	100
ETP 548	VERGALHAO CA60 4,2MM DOB 12M (1.32 KG/BARRA)	Unidade	10
ETP 549	VERGALHAO CA60 5,0MM DOB12M (1.86 KG/BARRA)	Unidade	10
ETP 550	VERNIZ BRILHOSO 3,6L	Unidade	10
ETP 551	VERNIZ CANELA 900ML	Unidade	3
ETP 552	VERNIZ IMBUIA 900ML	Unidade	3
ETP 553	VERNIZ INCOLOR 3,6L	Unidade	3
ETP 554	VERNIZ INCOLOR 900ML	Unidade	3
ETP 555	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40	Unidade	10
ETP 556	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 50X50	Unidade	10
ETP 557	ZINCO 60CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28''(0,43MM)	Metro	100
ETP 558	ZINCO 80CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,43(MM)	Metro	100
ETP 559	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA	Unidade	100

ETP 560	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	Unidade	100
ETP 561	TINTA ACRILICA 3,6 INTERNA	Unidade	50
ETP 562	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	Unidade	50
ETP 563	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	Unidade	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante

solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 893.211,78:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 4.8X283MM		Unidade	500	1,06	530,00
ETP 2	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X150MM		Unidade	500	1,02	510,00
ETP 3	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X200MM		Unidade	500	1,02	510,00
ETP 4	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X150MM		Unidade	500	1,02	510,00
ETP 5	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X200MM		Unidade	750	1,02	765,00
ETP 6	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X250MM		Unidade	500	1,02	510,00
ETP 7	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 2.5X100MM		Unidade	200	1,02	204,00
ETP 8	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO 3.6X300MM		Unidade	300	1,02	306,00
ETP 9	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 09-13 MM		Unidade	10	1,91	19,10
ETP 10	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 12-22MM		Unidade	10	1,91	19,10
ETP 11	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 13-19 MM		Unidade	10	1,91	19,10
ETP 12	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 25-38MM		Unidade	10	1,75	17,50
ETP 13	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 51-64MM		Unidade	10	2,08	20,80
ETP 14	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2''		Unidade	10	1,48	14,80
ETP 15	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4"		Unidade	10	1,48	14,80
ETP 16	ABRACADEIRA TIPO U 1''		Unidade	30	1,70	51,00
ETP 17	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2''		Unidade	30	2,16	64,80
ETP 18	ABRACADEIRA TIPO U 1/2''		Unidade	30	1,74	52,20
ETP 19	ABRACADEIRA TIPO U 3/4		Unidade	30	1,83	54,90
ETP 20	ABRACADEIRA TIPO U 4''		Unidade	30	1,99	59,70
ETP 21	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 20X1/2		Unidade	10	11,98	119,80
ETP 22	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 25X3/4		Unidade	10	12,98	129,80
ETP 23	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 32X1		Unidade	10	27,30	273,00
ETP 24	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 40X1.1/4		Unidade	10	29,63	296,30
ETP 25	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50X1.1/2		Unidade	10	33,63	336,30
ETP 26	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2		Unidade	25	0,81	20,25
ETP 27	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MMX3/4		Unidade	25	1,33	33,25
ETP 28	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MMX1		Unidade	25	2,78	69,50
ETP 29	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MMX1.1/2		Unidade	40	6,82	272,80
ETP 30	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2		Unidade	20	22,27	445,40
ETP 31	ADESIVO COLA TUBO PVC 17G		Unidade	25	3,66	91,50
ETP 32	ADESIVO COLA TUBO PVC 75G		Unidade	100	8,16	816,00
ETP 33	ADESIVO INSTANTANEO 20G		Unidade	20	10,48	209,60
ETP 34	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G		Unidade	10	19,97	199,70
ETP 35	ADITIVO CAL SUPER 120ML ARGAMASSA/REBOCO		Unidade	250	10,32	2.580,00
ETP 36	AGUARRAS 900ML		Unidade	35	26,96	943,60
ETP 37	ALCA P/ MULTIPLEXADO POSTE PASI-10/16		Unidade	150	13,31	1.996,50
ETP 38	ALICATE DE ACO 08'' UNIVERSAL ISOLADOR		Unidade	5	37,29	186,45
ETP 39	ALICATE DE BICO 6'' HOBBY		Unidade	5	39,96	199,80
ETP 40	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6		Unidade	3	39,62	118,86
ETP 41	ALICATE PRESSAO EMBORRACHADO 10'' - 25CM		Unidade	3	50,28	150,84
ETP 42	ALICATE REBITADOR MANUAL		Unidade	3	40,95	122,85
ETP 43	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES SEM CABO		Unidade	5	39,28	196,40
ETP 44	ANCINHO METALICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CAB	...	Unidade	5	55,27	276,35
ETP 45	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 50MM		Unidade	10	6,98	69,80
ETP 46	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIA COM GUIA		Unidade	15	10,98	164,70
ETP 47	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIO SEM GUIA		Unidade	15	9,98	149,70
ETP 48	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500Metro		Unidade	50	533,10	26.655,00
ETP 49	ARAME GALVANIZADO 14		KG	120	28,30	3.396,00
ETP 50	ARAME GALVANIZADO 16		KG	30	27,63	828,90
ETP 51	ARAME GALVANIZADO 18		KG	30	27,47	824,10
ETP 52	ARAME RECOZIDO 18		KG	150	20,64	3.096,00
ETP 53	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL		Unidade	5	30,96	154,80
ETP 54	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBAO		Unidade	20	878,45	17.569,00
ETP 55	AREIA MEDIA CARRADA CACAMBINHA		Unidade	20	481,19	9.623,80
ETP 56	AREIA MEDIA LAVADA M³		M3	50	79,59	3.979,50
ETP 57	ARGAMASSA ACII 15KG		Unidade	500	13,31	6.655,00
ETP 58	ARGAMASSA ACIII 15KG		Unidade	300	22,97	6.891,00
ETP 59	ARMACAO PADRAO COSERN		Unidade	10	12,98	129,80
ETP 60	ARMADOR PARAFUSAR 250 CROMADO CARTELA		Unidade	10	54,61	546,10
ETP 61	ARMARIO PARA BANHEIRO SOBREPOR		Unidade	5	61,27	306,35
ETP 62	ARRUELA LISA ZINCADO 1/2		Unidade	20	1,07	21,40

ETP 63	ARRUELA LISA ZINCADO 1/4		Unidade	80	0,25	20,00
ETP 64	ARRUELA LISA ZINCADO 3/16		Unidade	60	0,20	12,00
ETP 65	ARRUELA LISA ZINCADO 3/8		Unidade	150	0,50	75,00
ETP 66	ARRUELA LISA ZINCADO 5/16		Unidade	150	0,30	45,00
ETP 67	ASSENTO SANITARIO - CORES DIVERSAS		Unidade	15	39,62	594,30
ETP 68	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS		Unidade	10	13,98	139,80
ETP 69	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LTS		Unidade	5	25,30	126,50
ETP 70	BARRA ROSC. ZINCADA 3/8"		Unidade	10	15,31	153,10
ETP 71	BARRA ROSC. ZINCADA 5/16"		Unidade	10	13,64	136,40
ETP 72	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO 80A 12 LIG.	...	Unidade	5	51,94	259,70
ETP 73	BASE TINTA FABRICADA 18 LTS		Unidade	5	317,01	1.585,05
ETP 74	BASE TINTA FABRICADA 3,6 LITROS		Unidade	5	148,18	740,90
ETP 75	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4" X 1/2" INCA		Unidade	10	5,82	58,20
ETP 76	BLOCO DE ESPUMA MULTI-USO 23X13X8CM		Unidade	5	6,49	32,45
ETP 77	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 37		Unidade	5	87,24	436,20
ETP 78	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 39		Unidade	8	86,24	689,92
ETP 79	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 40		Unidade	10	86,24	862,40
ETP 80	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 41		Unidade	10	86,24	862,40
ETP 81	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 42		Unidade	10	86,24	862,40
ETP 82	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 43		Unidade	8	86,24	689,92
ETP 83	BOTA DE COURO PRETA BICO PVC N 44		Unidade	3	86,57	259,71
ETP 84	BOTA PVC BRANCA N 39 CANO MEDIO		Unidade	5	69,92	349,60
ETP 85	BOTA PVC BRANCA N 40 CANO MEDIO		Unidade	10	69,92	699,20
ETP 86	BOTA PVC BRANCA N 41 CANO MEDIO		Unidade	10	69,92	699,20
ETP 87	BOTA PVC BRANCA N 42 CANO MEDIO		Unidade	5	69,92	349,60
ETP 88	BOTA SEGURANCA N 38		Unidade	5	89,90	449,50
ETP 89	BOTA SEGURANCA N 39		Unidade	10	89,90	899,00
ETP 90	BOTA SEGURANCA N 40		Unidade	10	89,90	899,00
ETP 91	BOTA SEGURANCA N 41		Unidade	10	89,90	899,00
ETP 92	BOTA SEGURANCA N 42		Unidade	5	89,90	449,50
ETP 93	BRITA 19MM ROCHA		M3	70	216,45	15.151,50
ETP 94	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 19MM (3	...	Unidade	3	11,65	34,95
ETP 95	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 6,3MM (	...	Unidade	3	14,98	44,94
ETP 96	BROCA PARA ACO RAPIDO 5.5 MM (7/32'')		Unidade	8	9,98	79,84
ETP 97	BROCA PARA ACO RAPIDO 10MM (3/8')		Unidade	8	22,64	181,12
ETP 98	BROCA PARA ACO RAPIDO 2,5MM (3/32")		Unidade	8	6,12	48,96
ETP 99	BROCA PARA ACO RAPIDO 3MM (1/8")		Unidade	8	5,49	43,92
ETP 100	BROCA PARA ACO RAPIDO 4MM (5/32")		Unidade	8	6,15	49,20
ETP 101	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,1MM (13/64")		Unidade	8	7,65	61,20
ETP 102	BROCA PARA ACO RAPIDO 5MM (3/16")		Unidade	8	6,65	53,20
ETP 103	BROCA PARA ACO RAPIDO 6,5MM (1/4")		Unidade	8	6,49	51,92
ETP 104	BROCA PARA ACO RAPIDO 8MM (5/16")		Unidade	8	11,31	90,48
ETP 105	BROCA PARA ACO RAPIDO 9,5MM (3/8")		Unidade	8	13,65	109,20
ETP 106	BROCA PARA CONCRETO 10MM (3/8")		Unidade	8	13,65	109,20
ETP 107	BROCA PARA CONCRETO 12MM (1/2")		Unidade	8	15,98	127,84
ETP 108	BROCA PARA CONCRETO 6MM (7/32")		Unidade	8	6,65	53,20
ETP 109	BROCA PARA CONCRETO 8MM (5/16")		Unidade	8	9,98	79,84
ETP 110	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR		Unidade	25	8,98	224,50
ETP 111	BUCHA PARA FIXAR N 06 MM BRANCA		Unidade	200	1,13	226,00
ETP 112	BUCHA PARA FIXAR N 08 MM BRANCA		Unidade	500	1,13	565,00
ETP 113	BUCHA PARA FIXAR N 10 MM BRANCA		Unidade	200	1,13	226,00
ETP 114	BUCHA PARA FIXAR N 12 MM BRANCA		Unidade	300	1,13	339,00
ETP 115	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA		Unidade	5	2,13	10,65
ETP 116	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM		Unidade	30	1,05	31,50
ETP 117	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM		Unidade	10	1,93	19,30
ETP 118	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM		Unidade	20	3,79	75,80
ETP 119	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 60X50MM		Unidade	5	7,75	38,75
ETP 120	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 32X20MM		Unidade	50	3,99	199,50
ETP 121	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X20MM		Unidade	5	4,99	24,95
ETP 122	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X25MM		Unidade	5	5,98	29,90
ETP 123	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X20MM		Unidade	5	4,99	24,95
ETP 124	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM		Unidade	5	4,99	24,95
ETP 125	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X32MM		Unidade	5	5,98	29,90
ETP 126	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 10,0MM		Unidade	15	1,05	15,75
ETP 127	BUCHA W-CROC PP C/ANEL 8,0MM		Unidade	80	1,05	84,00
ETP 128	CABO DE CHIBANCA/PICARETA 90CM C/ BUCHA PLAST	...	Unidade	5	44,95	224,75
ETP 129	CABO DE ENXADA MADEIRA 1,45Metro COM BUCHA PL	...	Unidade	5	78,58	392,90
ETP 130	CADEADO DE LATAO 20MM		Unidade	10	23,97	239,70
ETP 131	CADEADO DE LATAO 25MM		Unidade	10	26,97	269,70
ETP 132	CADEADO DE LATAO 30MM		Unidade	10	30,97	309,70
ETP 133	CADEADO DE LATAO 35MM		Unidade	10	39,96	399,60
ETP 134	CADEADO DE LATAO 40MM		Unidade	10	46,28	462,80
ETP 135	CADEADO DE LATAO 45MM		Unidade	10	56,27	562,70
ETP 136	CADEADO DE LATAO 50MM		Unidade	10	61,60	616,00
ETP 137	CADEADO DE LATAO 60MM		Unidade	10	78,25	782,50
ETP 138	CAIXA 1.000L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	5	506,82	2.534,10
ETP 139	CAIXA 2.000L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	5	1.548,11	7.740,55

ETP 140	CAIXA 3.000L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	4	2.580,08	10.320,32
ETP 141	CAIXA 5.000L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	2	4.062,26	8.124,52
ETP 142	CAIXA 310L POLIETLENO COM TAMPA		Unidade	2	285,71	571,42
ETP 143	CAIXA 500L POLIETILENO COM TAMPA		Unidade	5	309,35	1.546,75
ETP 144	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6,8L		Unidade	10	49,94	499,40
ETP 145	CAIXA DE GORDURA DN300 X 528MM 18 LTS		Unidade	5	325,67	1.628,35
ETP 146	CAIXA DE INSPECAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO		Unidade	10	15,98	159,80
ETP 147	CAIXA HIDROMETRO PADRAO CAERN		Unidade	5	58,93	294,65
ETP 148	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50		Unidade	10	17,64	176,40
ETP 149	CAMARA DE AR 3.25 X 8 CARRO DE MAO		Unidade	8	24,64	197,12
ETP 150	CANALETA BRANCO 20X10X2000 C/ FITA ADESIVA SF	...	Unidade	50	10,48	524,00
ETP 151	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25CM BRANCA C/ REF	...	Unidade	15	15,97	239,55
ETP 152	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 40CM BRANCA C/ REF	...	Unidade	15	15,64	234,60
ETP 153	CAP ESGOTO 100MM		Unidade	15	9,31	139,65
ETP 154	CAP ESGOTO 150MM		Unidade	10	46,94	469,40
ETP 155	CAP ESGOTO 50MM		Unidade	10	6,32	63,20
ETP 156	CAP SOLD 20MM		Unidade	50	1,17	58,50
ETP 157	CAP SOLD 25MM		Unidade	20	1,70	34,00
ETP 158	CAP SOLD 32MM		Unidade	15	2,18	32,70
ETP 159	CAP SOLD 40MM		Unidade	5	5,98	29,90
ETP 160	CAP SOLD 50MM		Unidade	10	10,98	109,80
ETP 161	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA		Unidade	10	12,98	129,80
ETP 162	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L		Unidade	10	544,45	5.444,50
ETP 163	CASCALHO DE 1/2		Unidade	600	211,46	126.876,00
ETP 164	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1.10 Metro		Unidade	5	59,93	299,65
ETP 165	CHUVEIRO PVC BRANCO		Unidade	10	10,98	109,80
ETP 166	CILINDRO PARA FECHADURA CR GII 53MM		Unidade	5	15,97	79,85
ETP 167	CIMENTO CPV 40KG		Unidade	2000	38,62	77.240,00
ETP 168	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL		Unidade	20	18,97	379,40
ETP 169	COLHER DE PEDREIRO C/CANTO ARRED. 9"		Unidade	5	36,95	184,75
ETP 170	COLUNA PRONTA 10MM- 3/8 (7X17)		Unidade	400	161,50	64.600,00
ETP 171	COLUNA PRONTA 8MM - 5/16 (7X14CM)		Unidade	400	124,20	49.680,00
ETP 172	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.10 METAL MSL		Unidade	10	13,65	136,50
ETP 173	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.12 METAL MSL		Unidade	10	18,97	189,70
ETP 174	CORDA 08MM VERDE PET		Metro	100	2,06	206,00
ETP 175	CORDA 10MM VERDE PET		Metro	100	2,23	223,00
ETP 176	CORDA 12MM VERDE PET		Metro	180	2,39	430,20
ETP 177	CORDA 4MM VERDE PER		Metro	100	1,99	199,00
ETP 178	CORDA 6MM VERDE PET		Metro	100	2,02	202,00
ETP 179	CORDA DE POLIESTER 10MM COLORIDA		Metro	100	2,99	299,00
ETP 180	CORDA DE POLIESTER 12MM COLORIDA		Metro	100	3,32	332,00
ETP 181	CORDA DE POLIESTER 4MM COLORIDA		Metro	150	1,50	225,00
ETP 182	CORDA DE POLIESTER 6MM COLORIDA		Metro	100	1,58	158,00
ETP 183	CORDA DE POLIESTER 8MM COLORIDA		Metro	100	3,16	316,00
ETP 184	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - 5/32		KG	2	36,62	73,24
ETP 185	CUNHA NIVELADORA PARA PISO C/ 100 Unidade		Unidade	15	26,96	404,40
ETP 186	CURVA 90 CURTA ESG 100MM		Unidade	15	18,97	284,55
ETP 187	CURVA 90 CURTA ESG 50MM		Unidade	15	12,98	194,70
ETP 188	CURVA 90 CURTA ESG 75MM		Unidade	15	18,97	284,55
ETP 189	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4'' (40MM)		Unidade	20	6,29	125,80
ETP 190	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1'' (32MM)		Unidade	20	6,98	139,60
ETP 191	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2'' (50MM)		Unidade	10	13,31	133,10
ETP 192	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 20MM		Unidade	25	6,25	156,25
ETP 193	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM		Unidade	40	7,98	319,20
ETP 194	CURVA SOLD 90 20MM		Unidade	10	3,82	38,20
ETP 195	CURVA SOLD 90 25MM		Unidade	10	3,99	39,90
ETP 196	CURVA SOLD 90 32MM		Unidade	10	9,98	99,80
ETP 197	CURVA SOLD 90 50MM		Unidade	10	12,98	129,80
ETP 198	CURVA SOLD 90 60MM		Unidade	4	36,95	147,80
ETP 199	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30CM		Unidade	10	15,97	159,70
ETP 200	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE W-MAX 300ML		Unidade	40	16,31	652,40
ETP 201	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO GELO		Unidade	20	159,50	3.190,00
ETP 202	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE		Unidade	20	156,84	3.136,80
ETP 203	TINTA ESMALTE 3,6L CERAMICA		Unidade	15	156,84	2.352,60
ETP 204	TINTA ESMALTE 3,6L CREME		Unidade	15	157,84	2.367,60
ETP 205	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO BILHANTE		Unidade	15	157,84	2.367,60
ETP 206	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO FOSCO		Unidade	6	157,84	947,04
ETP 207	TINTA ESMALTE 900ML AREIA		Unidade	6	47,28	283,68
ETP 208	TINTA ESMALTE 900ML AZUL DEL REY		Unidade	6	47,28	283,68
ETP 209	TINTA ESMALTE 900ML AZUL FRANCA		Unidade	6	47,28	283,68
ETP 210	TINTA ESMALTE 900ML BRANCO NEVE		Unidade	12	47,28	567,36
ETP 211	TINTA ESMALTE 900ML PLATINA		Unidade	6	47,28	283,68
ETP 212	TINTA ESMALTE 900ML PRETO FOSCO		Unidade	6	47,28	283,68
ETP 213	TINTA ESMALTE 900ML VERDE LIMAO		Unidade	6	47,61	285,66
ETP 214	TINTA ESMALTE 900ML VERMELHO		Unidade	6	47,61	285,66
ETP 215	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2''		Unidade	50	2,82	141,00
ETP 216	DISCO DE CORTE INOX 7 "		Unidade	30	7,82	234,60

ETP 217	DISCO DE CORTE MADEIRA 110X20MM		Unidade	5	25,80	129,00
ETP 218	DISCO DIAMANTADO 4" 105MM SEGMENTADO		Unidade	10	26,80	268,00
ETP 219	DISCO DIAMANTADO 4'' 105 MM LISO CERAMICA		Unidade	10	25,96	259,60
ETP 220	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM		Unidade	10	25,96	259,60
ETP 221	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM		Unidade	10	25,96	259,60
ETP 222	DISCO DIAMANTADO TURBO 105X1,3MM PORCELANATO		Unidade	10	32,96	329,60
ETP 223	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3.1/2''		Unidade	20	14,65	293,00
ETP 224	DUREPOXI 100G		Unidade	10	10,65	106,50
ETP 225	ELETRODO 2,50MM X 350MM		KG	20	23,64	472,80
ETP 226	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM		Metro	100	2,16	216,00
ETP 227	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM		Metro	300	3,16	948,00
ETP 228	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1''		Unidade	20	20,97	419,40
ETP 229	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/4''		Unidade	20	43,75	875,00
ETP 230	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2''		Unidade	10	48,61	486,10
ETP 231	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM		Unidade	20	12,98	259,60
ETP 232	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM		Unidade	50	14,65	732,50
ETP 233	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM		Unidade	20	6,32	126,40
ETP 234	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM		Unidade	20	9,32	186,40
ETP 235	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 60CM		Unidade	10	10,32	103,20
ETP 236	ENXADA MASSA NORTE COM CABO 2,5 LIBRAS 1,45Me	...	Unidade	14	88,90	1.244,60
ETP 237	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 1	...	Unidade	10	13,31	133,10
ETP 238	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 2	...	Unidade	10	13,31	133,10
ETP 239	ESPATULA DE ACO 4 CM		Unidade	3	8,32	24,96
ETP 240	ESPATULA DE ACO 6 CM		Unidade	3	9,98	29,94
ETP 241	ESPATULA DE ACO 8CM		Unidade	3	9,98	29,94
ETP 242	FECHADURA CAIXAO 930X2 PT		Unidade	5	15,97	79,85
ETP 243	FECHADURA DE SOBREPOR PORTAO		Unidade	3	69,59	208,77
ETP 244	FECHADURA EXTERNA		Unidade	15	59,93	898,95
ETP 245	FECHADURA INTERNA		Unidade	15	59,93	898,95
ETP 246	FECHADURA POPLINE BANHEIRO 40X53 CR. ALAVANCA		Unidade	10	60,27	602,70
ETP 247	FERROLHO OXIDADO 09CM		Unidade	4	16,31	65,24
ETP 248	FITA DUPLA FACE 19MM X2 Metro TRANSPARENTE		Unidade	25	16,31	407,75
ETP 249	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 5 MetroS		Unidade	5	23,30	116,50
ETP 250	FITA ISOLANTE EM PVC - 5 MetroS		Unidade	30	3,99	119,70
ETP 251	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL - 20 MetroS		Unidade	35	10,65	372,75
ETP 252	FITA SINALIZACAO ZEBRADA PLASTICA 200 MetroS		Unidade	50	62,26	3.113,00
ETP 253	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		Unidade	25	4,65	116,25
ETP 254	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		Unidade	25	5,98	149,50
ETP 255	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM		Unidade	10	23,97	239,70
ETP 256	JOELHO 45 ESGOTO 100MM		Unidade	10	9,98	99,80
ETP 257	JOELHO 45 ESGOTO 40MM		Unidade	10	2,71	27,10
ETP 258	JOELHO 45 ESGOTO 50MM		Unidade	30	5,98	179,40
ETP 259	JOELHO 45 ESGOTO 75MM		Unidade	5	12,98	64,90
ETP 260	JOELHO 45 SOLD 50MM		Unidade	5	10,98	54,90
ETP 261	JOELHO ESGOTO 90 100MM		Unidade	41	6,98	286,18
ETP 262	JOELHO ESGOTO 90 150MM		Unidade	4	53,94	215,76
ETP 263	JOELHO ESGOTO 90 40MM		Unidade	26	1,99	51,74
ETP 264	JOELHO ESGOTO 90 50MM		Unidade	23	2,99	68,77
ETP 265	JOELHO ESGOTO 90 75MM		Unidade	6	6,98	41,88
ETP 266	JOELHO LR LATAO 20MMX1/2''		Unidade	23	7,98	183,54
ETP 267	JOELHO LR LATAO 25MMX1/2''		Unidade	3	6,98	20,94
ETP 268	JOELHO SOLD 90 20MM		Unidade	262	0,63	165,06
ETP 269	JOELHO SOLD 90 25MM		Unidade	68	0,99	67,32
ETP 270	JOELHO SOLD 90 32MM		Unidade	14	2,99	41,86
ETP 271	JOELHO SOLD 90 40MM		Unidade	5	5,98	29,90
ETP 272	JOELHO SOLD 90 50MM		Unidade	12	5,98	71,76
ETP 273	JOELHO SOLD 90 60MM		Unidade	5	31,92	159,60
ETP 274	JUNCAO 45 SIMPLES ESG 100MM		Unidade	5	33,62	168,10
ETP 275	LAJOTA PARA LAJE 33X19X07CM ENCAIXE 29CM		Unidade	100	1,13	113,00
ETP 276	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS		Unidade	5	23,63	118,15
ETP 277	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100 MetroS		Unidade	5	14,65	73,25
ETP 278	LIQUIDO BRILHO EXTERNO/INTERNO 3.6 LTS		Unidade	10	52,27	522,70
ETP 279	LIXA FERRO P100 225X275		Unidade	50	3,99	199,50
ETP 280	LIXA FERRO P120 - GRAO 120		Unidade	50	3,99	199,50
ETP 281	LIXA FERRO P150 225X275		Unidade	50	3,99	199,50
ETP 282	LIXA FERRO P180 225X275		Unidade	50	3,99	199,50
ETP 283	LIXA FERRO P36 225X275		Unidade	50	3,99	199,50
ETP 284	LIXA FERRO P60 225X275		Unidade	50	3,99	199,50
ETP 285	LIXA MASSA P100 225X275		Unidade	50	1,99	99,50
ETP 286	LIXA MASSA P120 225X275		Unidade	50	1,99	99,50
ETP 287	LIXA MASSA P150 225X275		Unidade	50	1,99	99,50
ETP 288	LIXA MASSA P180 225X275		Unidade	50	1,99	99,50
ETP 289	LIXA MASSA P220 225X275		Unidade	50	1,99	99,50
ETP 290	LIXA MASSA P50 225X275		Unidade	50	1,99	99,50
ETP 291	LONA PLASTICA 6 METROS 150 MIGRAS PRETA		Metro	50	16,64	832,00
ETP 292	LONA PLASTICA 8 METROS 100 MIGRAS PRETA		Metro	50	19,31	965,50
ETP 293	LUVA DE CORRER SOLD 20MM		Unidade	10	15,31	153,10

ETP 294	LUVA DE CORRER SOLD 25MM		Unidade	10	15,31	153,10
ETP 295	LUVA DE CORRER SOLD 32MM		Unidade	10	40,29	402,90
ETP 296	LUVA DE CORRER SOLD 40MM		Unidade	10	40,29	402,90
ETP 297	LUVA DE CORRER SOLD 50MM		Unidade	10	43,62	436,20
ETP 298	LUVA DE CORRER SOLD 60MM		Unidade	10	60,27	602,70
ETP 299	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1''		Unidade	10	3,32	33,20
ETP 300	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4''		Unidade	10	4,75	47,50
ETP 301	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2''		Unidade	10	7,32	73,20
ETP 302	PAR DE LUVA EPI DE BORRACHA LARANJA COM TECID	...	Unidade	120	23,30	2.796,00
ETP 303	PAR DE LUVA EPI DE BORRACHA VERDE ASPERA REFO	...	Unidade	20	56,27	1.125,40
ETP 304	PAR DE LUVA EPI DE PANO PIGMENTADA BRANCA OU	...	Unidade	50	6,32	316,00
ETP 305	PAR DE LUVA EPI DE POLIURETANO PU PRETA		Unidade	8	6,32	50,56
ETP 306	PAR DE LUVA EPI DE RASPA PUNHO CURTO REFORCAD	...	Unidade	30	20,31	609,30
ETP 307	PAR DE LUVA EPI DE RASPA PUNHO LONGO REFORCAD	...	Unidade	30	23,30	699,00
ETP 308	PAR DE LUVA EPI VAQUETA CURTA		Unidade	50	15,31	765,50
ETP 309	LUVA ESGOTO 100MM		Unidade	75	7,32	549,00
ETP 310	LUVA ESGOTO 150MM		Unidade	5	37,29	186,45
ETP 311	LUVA ESGOTO 40MM		Unidade	5	0,93	4,65
ETP 312	LUVA ESGOTO 50MM		Unidade	15	4,59	68,85
ETP 313	LUVA ESGOTO 75MM		Unidade	5	6,98	34,90
ETP 314	LUVA LR LATAO 20MMX1/2''		Unidade	5	6,98	34,90
ETP 315	LUVA LR LATAO 25MMX1/2''		Unidade	5	7,98	39,90
ETP 316	LUVA PRESSAO P/ ELETR.CORRUGADO 25MM		Unidade	25	2,99	74,75
ETP 317	LUVA SOLD 20MM		Unidade	220	0,99	217,80
ETP 318	LUVA SOLD 25MM		Unidade	120	1,50	180,00
ETP 319	LUVA SOLD 32MM		Unidade	80	3,28	262,40
ETP 320	LUVA SOLD 40MM		Unidade	5	6,58	32,90
ETP 321	LUVA SOLD 50MM		Unidade	50	6,98	349,00
ETP 322	LUVA SOLD 60MM		Unidade	15	18,64	279,60
ETP 323	LUVA SOLD LR 20MMX1/2''		Unidade	5	1,99	9,95
ETP 324	LUVA SOLD LR 25MMX1/2''		Unidade	5	2,73	13,65
ETP 325	LUVA SOLD LR 25MMX3/4''		Unidade	10	2,36	23,60
ETP 326	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 11MM 1,10X2,20Me	...	Unidade	10	209,12	2.091,20
ETP 327	MADEIRITE RESINADO ROXO 9MM 1,10X2,20Metro		Unidade	5	109,89	549,45
ETP 328	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 2''-60MM		Metro	50	45,95	2.297,50
ETP 329	MANGUEIRA CRISTAL 1''X2,00 = 32MM ESP C/ 2MM	...	Metro	30	8,98	269,40
ETP 330	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4"X1,50 MM		Metro	25	2,52	63,00
ETP 331	MANGUEIRA PARA GAS 3/8" 1,20Metro		Unidade	10	22,64	226,40
ETP 332	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 1/2" - 20MM		Metro	80	1,58	126,40
ETP 333	MANGUEIRA PRETA LISA IRRIGACAO 3/4" - 25MM		Metro	300	2,46	738,00
ETP 334	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 X 2,40MM PT200		Metro	40	6,15	246,00
ETP 335	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 20	...	Unidade	200	7,32	1.464,00
ETP 336	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/ JARDIM 25	...	Unidade	10	10,31	103,10
ETP 337	MARRETA DE ACO 1KG COM CABO DE MADEIRA		Unidade	3	56,27	168,81
ETP 338	MARRETA DE ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA		Unidade	5	68,26	341,30
ETP 339	MARTELETE 705W 1859 220V		Unidade	1	1.331,99	1.331,99
ETP 340	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM		Unidade	3	39,95	119,85
ETP 341	MARTELO CABO DE MADEIRA 23MM		Unidade	3	27,96	83,88
ETP 342	MARTELO CABO DE MADEIRA 25MM		Unidade	3	25,66	76,98
ETP 343	MARTELO/MARRETA BORRACHA 225G		Unidade	3	36,95	110,85
ETP 344	MASCARA DE RESP. SEM VALVULA PFF-1S		Unidade	30	4,99	149,70
ETP 345	MASSA ACRILICA 25 KG		Unidade	25	133,86	3.346,50
ETP 346	MASSA ACRILICA 5 KG		Unidade	50	41,62	2.081,00
ETP 347	MASSA CORRIDA 5 KG		Unidade	50	27,63	1.381,50
ETP 348	MASSA CORRIDA 25KG		Unidade	25	56,27	1.406,75
ETP 349	NERVURA 1,30M TRELICADA		Unidade	10	21,30	213,00
ETP 350	NERVURA 1,50M TRELICADA		Unidade	10	24,30	243,00
ETP 351	NERVURA 1,60 MetroS TRELICADA		Unidade	10	26,30	263,00
ETP 352	NERVURA 2,60M TRELICADA		Unidade	10	42,28	422,80
ETP 353	NIPEL ROSCAVEL 1/2		Unidade	10	2,99	29,90
ETP 354	NIPEL ROSCAVEL 3/4		Unidade	5	3,99	19,95
ETP 355	NIVEL DE ALUMINIO IMANTADO 40CM 14''		Unidade	2	50,94	101,88
ETP 356	NIVEL METALICO COM BASE MAGNETICA 12''		Unidade	2	55,27	110,54
ETP 357	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR QUADRADO		Unidade	15	9,65	144,75
ETP 358	OCULOS DE SEGURANCA PRETO FUME QUADRADO		Unidade	10	10,32	103,20
ETP 359	OCULOS DE SEGURANCA REDONDO		Unidade	5	10,32	51,60
ETP 360	PA QUADRADA COM CABO 71CM		Unidade	5	51,28	256,40
ETP 361	PA REDONDA DE BICO COM CABO 71CM		Unidade	10	60,60	606,00
ETP 362	PA REDONDA DE BICO P CACAMBA COM CABO RETO 1.	...	Unidade	15	92,23	1.383,45
ETP 363	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2		Unidade	150	3,39	508,50
ETP 364	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2.1/2		Unidade	150	3,32	498,00
ETP 365	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X3		Unidade	150	3,32	498,00
ETP 366	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X4		Unidade	150	3,32	498,00
ETP 367	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM		Unidade	150	29,29	4.393,50
ETP 368	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X20		Unidade	300	0,50	150,00
ETP 369	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X22		Unidade	300	0,57	171,00
ETP 370	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X25		Unidade	300	0,50	150,00

ETP 371	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X30		Unidade	300	0,57	171,00
ETP 372	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X40		Unidade	300	0,73	219,00
ETP 373	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X45		Unidade	300	0,77	231,00
ETP 374	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X40		Unidade	300	0,70	210,00
ETP 375	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X50		Unidade	300	0,53	159,00
ETP 376	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X60		Unidade	300	0,83	249,00
ETP 377	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X35		Unidade	300	0,50	150,00
ETP 378	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X40		Unidade	300	0,77	231,00
ETP 379	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X50		Unidade	300	0,80	240,00
ETP 380	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X70		Unidade	300	0,83	249,00
ETP 381	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X40		Unidade	300	0,87	261,00
ETP 382	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X50		Unidade	300	0,67	201,00
ETP 383	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1.1/2		Unidade	300	1,76	528,00
ETP 384	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2.1/2		Unidade	300	1,80	540,00
ETP 385	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X1.1/2		Unidade	300	1,83	549,00
ETP 386	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA PARA PORCA 5	...	Unidade	300	1,86	558,00
ETP 387	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL PARA PORCA 1	...	Unidade	300	1,96	588,00
ETP 388	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1.18'' (	...	Unidade	300	1,99	597,00
ETP 389	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2'' (50M	...	Unidade	300	2,46	738,00
ETP 390	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.17'' 5	...	Unidade	300	2,50	750,00
ETP 391	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.36'' 6	...	Unidade	300	2,53	759,00
ETP 392	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.56'' (	...	Unidade	300	2,56	768,00
ETP 393	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2'' (50	...	Unidade	300	2,66	798,00
ETP 394	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.1/2 (	...	Unidade	300	2,70	810,00
ETP 395	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X3 (80MM	...	Unidade	300	2,63	789,00
ETP 396	PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16''X110MM		Unidade	200	1,67	334,00
ETP 397	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,2X25		Unidade	200	0,67	134,00
ETP 398	PEDRA PARA GRAFIATO SACO		Unidade	15	20,31	304,65
ETP 399	PENEIRA PARA AREIA 40X50		Unidade	15	45,94	689,10
ETP 400	PICARETA ESTREITA COM PONTA E CABO 90CM T4		Unidade	10	126,53	1.265,30
ETP 401	PINTURA ASFALTICA ACQUA 1L		Unidade	5	39,95	199,75
ETP 402	PINTURA ASFALTICA ACQUA 18L		Unidade	5	509,15	2.545,75
ETP 403	PINTURA ASFALTICA ACQUA 3,6L		Galão	5	90,23	451,15
ETP 404	PISO CERAMICO 54X54CM CX 2,62M²		M2	400	34,62	13.848,00
ETP 405	PISO CERAMICO 83X83CM CX2,75M²		M2	350	71,39	24.986,50
ETP 406	PNEU 3.25X8'' CARRINHO MAO		Unidade	5	37,12	185,60
ETP 407	PNEU PARA CARRO MAO 3.25X8 2 LONAS		Unidade	5	40,45	202,25
ETP 408	PORCA SEXTAVADA 1020 5/16 NC		Unidade	100	1,13	113,00
ETP 409	PORCA SEXTAVADA 7/16 CHAVE 1/4		Unidade	100	1,13	113,00
ETP 410	PORTA SANFONADA PVC 0,84 X 2,10Metro		Unidade	5	148,18	740,90
ETP 411	PORTA SANFONADA PVC 0,72 X 2,10M		Unidade	5	142,51	712,55
ETP 412	PREGO CCAB 15X15-1.1/4X13 POL GESSO		KG	20	26,63	532,60
ETP 413	PREGO CCAB 15X18-1.1/2X13 POL RIPAL		KG	20	26,63	532,60
ETP 414	PREGO CCAB 18X27-2.1/2X10 POL CAIXAL		KG	20	26,30	526,00
ETP 415	PREGO CCAB 19X38 - 3.1/2X8 POL CAIBRAL		KG	20	26,30	526,00
ETP 416	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA WK60PLUS		Unidade	5	6,65	33,25
ETP 417	REBITE ALUMINIO 4.0X14MM		Unidade	210	0,67	140,70
ETP 418	REBITE ALUMINIO 4.0X19MM		Unidade	220	0,67	147,40
ETP 419	REBITE ALUMINIO 4.0X22MM		Unidade	100	0,67	67,00
ETP 420	REBITE ALUMINIO 4.8X40MM		Unidade	80	0,67	53,60
ETP 421	REBITE ALUMINIO 5.0X16MM		Unidade	200	0,67	134,00
ETP 422	REBITE ALUMINIO 6.0X40MM		Unidade	50	0,67	33,50
ETP 423	REDUCAO ESGOTO 100X50MM		Unidade	15	12,31	184,65
ETP 424	REDUCAO ESGOTO 100X75MM		Unidade	15	12,31	184,65
ETP 425	REDUCAO ESGOTO 150X100MM		Unidade	10	40,62	406,20
ETP 426	REDUCAO ESGOTO 50X40MM		Unidade	15	3,32	49,80
ETP 427	REDUCAO ESGOTO 75X50MM		Unidade	5	9,31	46,55
ETP 428	REGISTRO DE GAVETA 1509 11/2 C-40 TAMPA CROMA	...	Unidade	3	146,51	439,53
ETP 429	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ ACABAMENT ITAPEMA	...	Unidade	3	106,55	319,65
ETP 430	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM		Unidade	30	8,98	269,40
ETP 431	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM		Unidade	35	10,31	360,85
ETP 432	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM		Unidade	10	20,97	209,70
ETP 433	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM		Unidade	10	27,30	273,00
ETP 434	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM		Unidade	15	27,96	419,40
ETP 435	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM		Unidade	5	69,92	349,60
ETP 436	REGUA ALUMINIO 2 METROS		Unidade	5	39,62	198,10
ETP 437	REGUA ALUMINIO 3 METROS		Unidade	2	109,88	219,76
ETP 438	REJUNTE FLEXIVEL - CORES VARIADAS		KG	200	6,98	1.396,00
ETP 439	RODA CARRO DE MAO EVA 3.25X3 EIXO 3/4'' 19MM		Unidade	5	144,85	724,25
ETP 440	RODA CARRO DE MAO MACICO 19MM BORRACHA		Unidade	5	144,85	724,25
ETP 441	RODEL DIAMANTE CORTADOR PISO 80MM		Unidade	2	18,31	36,62
ETP 442	ROLO ANTIGOTA 23CM POLIAMIDA		Unidade	15	16,31	244,65
ETP 443	ROLO DE LA MISTA ANTIRESP 9CM		Unidade	6	9,98	59,88
ETP 444	ROLO DE LA ANTIRESPINGO15CM		Unidade	9	9,65	86,85
ETP 445	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM		Unidade	5	12,65	63,25
ETP 446	ROLO ESPUMA CINZA 23CM		Unidade	2	18,64	37,28
ETP 447	ROLO ESPUMA CINZA 5CM		Unidade	3	9,65	28,95

ETP 448	ROLO ESPUMA CINZA 9CM		Unidade	6	9,65	57,90
ETP 449	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM		Unidade	2	45,61	91,22
ETP 450	SELADOR ACRILICO 15L BRANCO		Unidade	50	94,90	4.745,00
ETP 451	SELADOR ACRILICO 3,6L BRANCO		Unidade	30	33,63	1.008,90
ETP 452	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 3,6L		Unidade	5	140,52	702,60
ETP 453	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 900ML		Unidade	2	42,62	85,24
ETP 454	SERRA COPO KIT 6 PECAS PARA MADEIRA		Unidade	2	32,63	65,26
ETP 455	SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM		Unidade	20	9,65	193,00
ETP 456	SERRA MANUAL BI METAL 12" 24 DENTES		Unidade	8	9,65	77,20
ETP 457	SERRA MANUAL STARRET SAFE-FLEX 12'X18D		Unidade	40	11,65	466,00
ETP 458	SERROTE DIAMANTE 20''		Unidade	3	25,63	76,89
ETP 459	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL		Unidade	10	15,64	156,40
ETP 460	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL		Unidade	20	6,65	133,00
ETP 461	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL		Unidade	10	27,63	276,30
ETP 462	SILICONE ACETICO ALTA TEMPERATURA PRETO 50G		Unidade	15	15,64	234,60
ETP 463	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO		Unidade	10	9,65	96,50
ETP 464	SUPER CAL REFINADO 5KG		Unidade	80	10,65	852,00
ETP 465	TABUA MADEIRA TAIPA 2X30CM		Metro	40	15,64	625,60
ETP 466	TALHADEIRA DE ACO 10''		Unidade	5	35,62	178,10
ETP 467	TALHADEIRA DE ACO 12''		Unidade	5	39,95	199,75
ETP 468	TAMPA P/VALVULA PIA E LAVAT.		Unidade	15	1,99	29,85
ETP 469	TARJETA 2.1/2" ZINCADO		Unidade	15	3,99	59,85
ETP 470	TE ESGOTO 100MM		Unidade	35	17,31	605,85
ETP 471	TE ESGOTO 150MM		Unidade	5	90,57	452,85
ETP 472	TE ESGOTO 40MM		Unidade	6	3,60	21,60
ETP 473	TE ESGOTO 50MM		Unidade	7	7,98	55,86
ETP 474	TE ESGOTO 75MM		Unidade	5	19,97	99,85
ETP 475	TE LR LATAO 20MMX1/2''		Unidade	5	9,98	49,90
ETP 476	TE LR LATAO 25MMX1/2''		Unidade	5	13,98	69,90
ETP 477	TE SOLD 20MM		Unidade	25	1,25	31,25
ETP 478	TE SOLD 25MM		Unidade	35	1,25	43,75
ETP 479	TE SOLD 32MM		Unidade	40	5,98	239,20
ETP 480	TE SOLD 40MM		Unidade	5	13,98	69,90
ETP 481	TE SOLD 50MM		Unidade	10	13,98	139,80
ETP 482	TE SOLD 60MM		Unidade	5	39,95	199,75
ETP 483	TELHA CERAMICA TIPO CANAL DE PRIMEIRA		Unidade	3000	1,06	3.180,00
ETP 484	TELHA COLONIAL DE I JARDIM DE PIRANHAS		Unidade	15000	0,92	13.800,00
ETP 485	TELHA COLONIAL DE II JARDIM DE PIRANHAS		Unidade	3000	0,79	2.370,00
ETP 486	TELHA TRANSLUCIDA LEITOSA 0,50 X 0,38M		Unidade	10	32,62	326,20
ETP 487	TELHA TROPICAL 5MM 1,53X1,10MetroS SEM AMIANT	...	Unidade	50	102,89	5.144,50
ETP 488	TELHA TROPICAL 5MM 2,13X1,10M SEM AMIANTO		Unidade	50	96,89	4.844,50
ETP 489	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M SEM AMIANTO		Unidade	50	98,23	4.911,50
ETP 490	THINNER 900ML ANJO		Unidade	100	26,63	2.663,00
ETP 491	TIJOLINHO BLOQUETE INTERCRAVADO CONCRET 10X20	...	Unidade	100	2,39	239,00
ETP 492	TIJOLO I CERAMICO BLOCO 8 FUROS		Unidade	30000	0,75	22.500,00
ETP 493	TIJOLO II CERAMICO BLOCO 8 FUROS		Unidade	5000	0,67	3.350,00
ETP 494	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE		Unidade	10	18,64	186,40
ETP 495	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO		Unidade	10	18,64	186,40
ETP 496	TINTA SPRAY 400ML CINZA ESCURO		Unidade	5	18,64	93,20
ETP 497	TINTA SPRAY 400ML DOURADO		Unidade	5	18,64	93,20
ETP 498	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO		Unidade	5	23,30	116,50
ETP 499	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE		Unidade	10	18,64	186,40
ETP 500	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO		Unidade	10	19,31	193,10
ETP 501	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO ALTA TEMPERATUR	...	Unidade	5	21,97	109,85
ETP 502	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO		Unidade	5	19,31	96,55
ETP 503	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 1/2'' GRAP		Unidade	10	16,64	166,40
ETP 504	TORNEIRA COZINHA MESA BICO ALTO		Unidade	5	25,97	129,85
ETP 505	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICO ALTA		Unidade	5	32,96	164,80
ETP 506	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2		Unidade	15	6,15	92,25
ETP 507	TORNEIRA PARA PIA 15CM PAREDE		Unidade	15	6,15	92,25
ETP 508	TORQUES PARA ARMADOR 10''		Unidade	3	40,62	121,86
ETP 509	TORQUES PARA ARMADOR 12''		Unidade	3	43,62	130,86
ETP 510	TRELICA TG8 6.0/3.4/4.2MM		Unidade	300	42,95	12.885,00
ETP 511	TRENA EMBORRACHADA 5X19MM C/3 TRAVAS		Unidade	5	19,97	99,85
ETP 512	TRENA FIBRA DE VIDRO FLEX ABERTA 50Metro		Unidade	2	69,92	139,84
ETP 513	TRENA PROFISSIONAL 8 MetroS		Unidade	3	56,27	168,81
ETP 514	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2''		Unidade	5	8,48	42,40
ETP 515	TRINCHA PARA PINTURA 1''		Unidade	5	6,15	30,75
ETP 516	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2''		Unidade	10	10,15	101,50
ETP 517	TRINCHA PARA PINTURA 2''		Unidade	10	8,15	81,50
ETP 518	TRINCHA PARA PINTURA 3''		Unidade	5	15,31	76,55
ETP 519	TRINCHA PARA PINTURA 4''		Unidade	5	20,64	103,20
ETP 520	TRINCHA PARA PINTURA 1/2''		Unidade	5	2,89	14,45
ETP 521	TUBO ESGOTO PVC 100MM		Metro	2000	16,14	32.280,00
ETP 522	TUBO ESGOTO PVC 150MM		Metro	300	43,95	13.185,00
ETP 523	TUBO ESGOTO PVC 40MM		Metro	100	6,21	621,00
ETP 524	TUBO ESGOTO PVC 50MM		Metro	150	9,87	1.480,50

ETP 525	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C/ CURVA		Unidade	10	15,64	156,40
ETP 526	TUBO SOLD PVC 20MM AGUA		Metro	1000	3,38	3.380,00
ETP 527	TUBO SOLD PVC 25MM AGUA		Metro	500	5,54	2.770,00
ETP 528	TUBO SOLD PVC 32MM AGUA		Metro	800	9,87	7.896,00
ETP 529	TUBO SOLD PVC 40MM AGUA		Metro	50	14,87	743,50
ETP 530	TUBO SOLD PVC 50MM AGUA		Metro	100	15,87	1.587,00
ETP 531	TUBO SOLD PVC 60MM AGUA		Metro	50	31,52	1.576,00
ETP 532	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2''		Unidade	6	1,66	9,96
ETP 533	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/8''		Unidade	6	2,66	15,96
ETP 534	UNIAO SOLD 25MM		Unidade	6	9,32	55,92
ETP 535	UNIAO SOLD 32MM		Unidade	6	10,65	63,90
ETP 536	UNIAO SOLD 50MM		Unidade	6	36,62	219,72
ETP 537	UNIAO SOLD 60MM		Unidade	6	109,22	655,32
ETP 538	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE V8		Unidade	25	6,29	157,25
ETP 539	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2'' INOX		Unidade	5	23,61	118,05
ETP 540	VARIADOR LUMIN/ROT.BIVOLT 200/400W MODULOPRO		Unidade	15	41,59	623,85
ETP 541	VASSOURA DE ARAME 22 DENTES AJUSTA C/CABO 1.2	...	Unidade	5	25,27	126,35
ETP 542	VASSOURAO GARI ARTESANAL		Unidade	55	39,62	2.179,10
ETP 543	VASSOURAO GARI COM CABO METALICO		Unidade	25	42,28	1.057,00
ETP 544	VEDA CALHA 280G		Unidade	5	18,97	94,85
ETP 545	VERGALHAO CA50 1/4 - 6,3MM DOB12M (2.960KG/BA	...	Unidade	25	33,93	848,25
ETP 546	VERGALHAO CA50 3/8 - 10MM DOB 12Metro (7,30KG	...	Unidade	20	85,24	1.704,80
ETP 547	VERGALHAO CA50 5/16 - 8MM DOB12M - (4.67KG/BA	...	Unidade	100	53,94	5.394,00
ETP 548	VERGALHAO CA60 4,2MM DOB 12M (1.32 KG/BARRA)		Unidade	10	17,64	176,40
ETP 549	VERGALHAO CA60 5,0MM DOB12M (1.86 KG/BARRA)		Unidade	10	22,63	226,30
ETP 550	VERNIZ BRILHOSO 3,6L		Unidade	10	163,50	1.635,00
ETP 551	VERNIZ CANELA 900ML		Unidade	3	55,60	166,80
ETP 552	VERNIZ IMBUIA 900ML		Unidade	3	55,60	166,80
ETP 553	VERNIZ INCOLOR 3,6L		Unidade	3	165,49	496,47
ETP 554	VERNIZ INCOLOR 900ML		Unidade	3	55,94	167,82
ETP 555	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40		Unidade	10	56,94	569,40
ETP 556	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 50X50		Unidade	10	64,26	642,60
ETP 557	ZINCO 60CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28''(0,	...	Metro	100	50,95	5.095,00
ETP 558	ZINCO 80CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,4	...	Metro	100	61,27	6.127,00
ETP 559	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA		Unidade	100	309,02	30.902,00
ETP 560	TINTA ACRILICA 18L INTERNA		Unidade	100	138,52	13.852,00
ETP 561	TINTA ACRILICA 3,6 INTERNA		Unidade	50	47,95	2.397,50
ETP 562	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA		Unidade	50	81,25	4.062,50
ETP 563	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L		Unidade	50	158,50	7.925,00
					Total	893.211,78

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riacho de Santana - RN, 10 de Novembro de 2026.

JOSÉ HERMILSON SOARES FONTES
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos